

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA**  
 CNPJ: 76.718.790/0001-07  
 Rua Nicanor dos Santos Silva, s/nº, Porto Figueira, Alto Paraíso-Paraná  
 Administração: Av Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona VI, Fone: (44) 3624-2577  
 Umarama-Paraná

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do **CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA**, Sr. Valdir Marchi, de acordo com o Artigo 17º do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **03 de Setembro de 2025**, no Auditório da Aciu Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umarama, sito à Praça Hênio Romagnoli, 3800, Zona 1, Umarama - PR.

**Primeira chamada às 19h00min.**

**PAUTA DA ASSEMBLEIA**

- Proposta de alteração dos §§ 10º e 11º do Artigo 5º do Estatuto Social, visando a definição de espaço interno do Clube para apascentar as embarcações dos associados.

Umarama – PR, 14 de Agosto de 2025.

VALDIR MARCHI  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 P O R T A R I A Nº 2.009/2025  
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 041/2025 – PMU.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 041/2025 – PMU - que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a necessidades alimentares especiais e itens para aumentar a variedade de preparações, enviados pela Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025, tendo sido declaradas vencedoras as empresas RFG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA para os itens 09 e 10, MR ALIMENTOS SAUDAVES LTDA para os itens 02 e 11.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 UMUARAMA, 14 de agosto de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 P O R T A R I A Nº 2.011/2025  
 Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 038/2025 – PMU.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 038/2025 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de kimonos de Jiu Jitsu, para atender o Projeto Social Tomeya Sasahara, tendo sido declarada vencedora a empresa NOVA ERA CONFECÇÕES & REPRESENTAÇÃO LTDA.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 UMUARAMA, 14 de agosto de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RESUMO DE TERMO ADITIVO  
 TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 408/2024  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: ORALMENDS CLINICA ODONTOLÓGICA UNIPESSOAL LTDA  
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de outubro de 2026.  
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R\$ 5.244,86 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 62.938,32 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e dois centavos).  
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
 70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00 D:139 F:001  
 70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00 D:140 F:303  
 70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00 D:141 F:494  
 70.001.10.301.0024.2.252.3.3.90.39.00.00 D:150 F:494  
 70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00 D:343 F:70014  
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 12/08/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RESUMO DE TERMO ADITIVO  
 TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 062/2025  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: LUP MEDICINA LTDA  
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de janeiro de 2026.  
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente termo em R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.  
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
 70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 D:217 F:001  
 70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 D:218 F:303  
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 28/07/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RESUMO DE TERMO ADITIVO  
 TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 063/2025  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: DETOFOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de janeiro de 2026.  
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente termo em R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.  
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
 70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 D:217 F:001  
 70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 D:218 F:303  
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 28/07/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RESUMO DE TERMO ADITIVO  
 TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 063/2025  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: DETOFOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de janeiro de 2026.  
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente termo em R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.  
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
 70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 D:217 F:001  
 70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 D:218 F:303  
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 28/07/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO N°: 149/2025  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, compreendendo o fornecimento de materiais e a implantação de rede de baixa tensão, com instalação de luminárias públicas de LED completas, conforme normas técnicas da COPEL, em diversos pontos do Município de Alto Piquiri – PR.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de agosto de 2026.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA N° 29/2025.  
 Alto Piquiri - PR, 18 de agosto de 2025.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 2.010/2025  
 Designa Agente de Contratação/Pregoeiro e integrantes para compor a equipe de apoio para atuar nas modalidades de licitações e contratações diretas, exercendo as atribuições conferidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 4.618/2022, que admitem a designação excepcional de ocupantes de cargos em comissão para a função de agente de contratação;  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 4.618/2022, que admitem a designação excepcional de ocupantes de cargos em comissão para a função de agente de contratação;  
 CONSIDERANDO o número insuficiente/reduzido, no presente momento, de servidores efetivos com capacitação para o exercício da função;  
 CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão nº 3561/23, que reconhece a possibilidade de nomeação excepcional de comissionados, desde que observados critérios técnicos, fundamentação e controle institucional,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º. Designar Agente de Contratação/Pregoeiro e integrantes para compor a equipe de apoio para atuar nas modalidades de licitações e contratações diretas, exercendo as atribuições conferidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.618/2022 e Decreto Municipal nº 302/2022.  
 Agente de Contratação/Pregoeiros:  
 Carlos Simões Garrido Junior  
 Gustavo Felipe Bâcaro  
 Janssens Gustavo Roberti da Luz  
 Jessica Domingas Miranda  
 José Antônio do Nascimento Júnior  
 Paula Cristina Gonfio Pires  
 Rosane de Oliveira Ferreira Shirabayashi  
 Equipe de Apoio:  
 Admar Elias da Costa  
 Adriana Ferrari Bonjorno  
 Adriel Victor de Oliveira Vilela  
 Adriela Albino Rydlewski Ito  
 Agnaldo Pereira Bravo  
 Agnaldo Viscardi  
 Aguinaldo Carlos da Cunha  
 Ailton Dopp  
 Ailton Lucas Weiler  
 Ailton Lucas Weiler  
 Alan Moreira Lima  
 Alana Caroline Paintner  
 Alberto Antonio Pereira Pestana  
 Alessandro Aparecido Salgado  
 Alexandre Faker Ribeiro  
 Alexandre Gobbo Maroto  
 Aline Cristina Martins Leite Cunha Martioli  
 Aline Moreno de Camargo  
 Ana Caroline dos Santos Fanegas  
 Ana Flávia Bêrgamo Moura Brunelli  
 Ana Paula dos Santos Silva  
 Ana Paula Molinari Candeias  
 Anaysa Rodrigues Soares  
 Anderson Aguiar Almeida  
 Anderson Kleber Dias de Almeida  
 Anderson Martins Rocha  
 André Cristiano Duarte  
 Andrea Mitsuyo Ikeziri  
 Andreia Francisco dos Santos  
 Andréia Kilar  
 Andréia Panazzolo Berteli  
 Angelo Lucas Amadeu  
 Anne Caroline Correa Santana de Oliveira  
 Antonio Carlos Ruiz Junior  
 Aparecida Cristina Marcos Lima  
 Arildo Gonçalves Ferreira  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Caio Siqueira Iochama  
 Camilla Gisele Piccolo  
 Camilla Reverso  
 Carlos Eduardo de Souza Cunha  
 Carlos Gabriel Zanata Cardozo  
 Carlos Gomes da Costa  
 Carlos Gomes da Costa  
 Carlos Roberto da Silva  
 Carlos Simões Garrido Junior  
 Carolina Danhoni Vedovoto de Souza  
 Carolina Mendonça Felix  
 Caroline Gilio Silva  
 Caroline Oliveira Bagli  
 Cintia Bruna Novais da Silva  
 Cinila Trucolo Braga  
 Cirléi Alves dos Santos  
 Claudeir Luis de Oliveira  
 Claudia Aparecida Caobianco dos Santos  
 Claudinei Fernandes da Silva  
 Claudio Marconi  
 Cristiano Delari  
 Daiana Cristina Ricardo  
 Daniel Barbosa Silfuentes  
 Daniele Cristina Pereira Presendo  
 Dayane Barros de Oliveira  
 Dayse Valéria Moreira Andre  
 Debora Cristina de Paulo Ortega  
 Débora Mendes Baggio  
 Débora Piffer Megda  
 Denise Constante da Silva Freitas  
 Douglas Dias Borges  
 Eber Pereira Jesus  
 Ediane Monica dos Santos Nogueira  
 Edilson Rodrigues Alencar  
 Edson Junio Leão Humanski  
 Eduardo Aparecido dos Santos  
 Eduardo Benedito Colis  
 Eduardo Pereira Lesse  
 Elaine Cristina Correa dos Santos  
 Elaine Cristina Florian  
 Eliane Pinho dos Santos  
 Emília Nartú  
 Evelyn Prad de Oliveira  
 Fábio Cesar Pereira Souza  
 Fábio Henrique Chaves de Oliveira  
 Fabio José Veiga  
 Fabio Massamitsu Sakata  
 Fabricia Ruzzin Mendes Gomes  
 Felipe Gustavo Cardozo Gomes  
 Fernanda Alvina Silvestre  
 Fernanda Cristine Torres de Almeida  
 Fernanda Oliver Martim  
 Fernanda Oliver Martim  
 Fernando Augusto R. dos Santos  
 Fernando Cláudio Fernandes  
 Flávia Olivio Araujo de Lima Barbosa  
 Flávia Staut  
 Franciele Letícia Ramos Beluci Fernandes  
 Francielle Staut  
 Frank de Couto Lopes  
 Gabriel Correa Okada  
 Gabriel Inhuia Luiz dos Santos  
 Gabriella Giovanna Zampar  
 Gentil Soares de Lima  
 Geovana Smiderle Hornburg  
 Geraldo de Assis Portela Júnior  
 Gesislaine Aparecida de Araujo de Souza  
 Gilmar Rebelato  
 Gilvan Luz da Silva  
 Gislaíne Alves Vieira de Marins  
 Gislaíne Binder  
 Guilherme Carneveira Bolanho  
 Guilherme Corradini  
 Gustavo Felipe Bâcaro  
 Hélio da Silva Junior  
 Henrique de Cuffa Matsukaiki  
 Henrique José Stedile  
 Huana da Silva Godoi  
 Irineu Martins Monteiro  
 Isabella Mendes Macena  
 Itamar Inacio da Silva Junior  
 Ivone Urbanski  
 Izaura Molinari Lopes  
 Jackson Junio Tomaz  
 Janaina Machado Ferracini  
 Janete Teresa Dalpra Grego  
 Janssens Gustavo Roberti da Luz  
 Jaqueline Rodrigues de Freitas de Araujo  
 Jerson Luiz de Oliveira  
 Jefferson Gabriel Alves Ferreira  
 Jefferson Rodrigues Oncken da Silveira  
 Jessica Domingas Miranda  
 Jessicka Fernanda de Figueiredo  
 Jesus Francisco Furlanetto  
 João Lucas Julio Corte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - FMS  
 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º 014/2025 - FMS, que trata do Registro de preços para aquisição de formulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Umarama, que necessitam de terapia via oral ou enteral, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 20 de agosto de 2025, às 09:00 horas.  
 Umarama, 18 de agosto de 2025.  
 CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR  
 Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 068/2025  
 Autoriza viagem e concede diárias.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Váiser Antonio Winter.  
 RESOLVE:  
 Fica o senhor Váiser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 30 de Julho a 01 de Agosto do corrente ano, para participar Seminário sobre "Leis Orçamentárias: PPA, LDO e o PCA", promovido pela Datalegis com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.  
 Salientando que a participação do(a) Servidor(o) se reverterá em benefício à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 28 de Julho de 2025.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz  
 1º Secretário

Jocilene Bernadeli Furlanetto  
 José Anselmo Sabino  
 José Antonio do Nascimento Júnior  
 José Guilherme de Oliveira Júnior  
 Jose Orlando da Silva  
 Josianne Aparecida Gimenes Pereira  
 Jose Kelly Felto  
 Juliana Boleia Mattos  
 Juliana Manduca Januário Catarin  
 Kaio Alexandre Luz da Silva  
 Kamila Oliveira  
 Karina Francielle Moraes  
 Katia Sirlene Azevedo  
 Leandro Cristina Hermes Moreira  
 Leandro Mattana  
 Leonardo Lammel Nishitani  
 Leopoldo César Turbay  
 Leticia de Oliveira Dantas  
 Leticia Labiak Pereira  
 Lilia Simeire Silva Hidalgo  
 Luana de Alencar Pronsati  
 Lucas Moreira da Costa  
 Luciana Pereira dos Santos  
 Luciana Terezi Aguiar Fávoro  
 Lucilene de Carvalho  
 Ludmila da Silva Ferre  
 Magda Aparecida Alves de Sousa  
 Marcelo Moreira da Mata  
 Márcia Cristina de Souza  
 Marcia Missae Konishi Yamamoto  
 Marcia Regina Alves Dos Santos da Silva  
 Marcio Riva dos Santos  
 Marco Antonio Bigardi  
 Marcos André Herrera Pilaster  
 Marcos Antonio Pires  
 Marcos Fernando dos Reis  
 Marcos Paulo Stedile  
 Marcos Vinicius Zimiani Moya  
 Maria Andrea dos Santos de Moraes  
 Maria Andrea Moraes dos Santos  
 Maria Aparecida de Lima Meira Nakasugui  
 Maria Aparecida de Souza Cunha  
 Maria Cristiane Jacintho  
 Maria Heloisa Gonçalves Silva  
 Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco  
 Maria Regina Barbosa Duarte  
 Mariana Aparecida Soares de Souza  
 Mariana Emilia Saleses Salgado  
 Mariane de Oliveira Hóccencio  
 Marília Aguiar Favaro  
 Marília Tama Higashi  
 Marinez Petters Imoto  
 Marleci Crestiane Benatti  
 Marta Almeida de Souza  
 Matheus Ferraz  
 Mauro Teixeira Liutti  
 Max Daniel de Deus  
 Maycon Adriano dos Santos Ribeiro  
 Michela Elisângela Ehrlich Tanaka  
 Michele Aparecida Nogueira Lopes  
 Mônica Adamek Assis  
 Myrelia Raynara de Souza Mendes  
 Natália Danubio dos Santos  
 Natany Urbano da Silva Monteiro  
 Nathalia Silva de Oliveira Souza  
 Nayara Urbano da Silva Edurvigem  
 Nelson Bigeschi Junior  
 Nelson Vitor de Souza Oliveira  
 Nicolas Vedovoto de Souza  
 Nilza Alves de Oliveira Jacobucci  
 Oseias Silva dos Santos  
 Patricia Cavalcante Meneguetti Martins  
 Patrícia de Araujo Abucaram Stevanato  
 Patrícia Karla da Silva Mantova  
 Patricia Prechlad de Souza  
 Patricia Silva de Melo Furlan  
 Paula Cristina Gonfio Pires  
 Paulo Eduardo de Oliveira Tiveron  
 Paulo Leon Baranuk  
 Paulo Vinicius de Liro Pitante  
 Priscila Odete Jardim Baraviera  
 Rafael Bonamin Vaz  
 Rafael Magan Cavalari  
 Rafaela Rosa Maiochi  
 Raquel Dias Pinto  
 Raquel Pereira Soares  
 Regiani Santos da Silva  
 Reginaldo Lopes Ribeiro  
 Reginaldo Raymundo  
 Reginaldo Victor da Silva  
 Renato Pinto Gonçalves  
 Renata Batista da Silva  
 Renata de Souza Cruz  
 Renata Manduca Sales de Oliveira  
 Renata Pilitto  
 Renato Caobianco dos Santos  
 Renato Jorge  
 Ricleily Patrice Cortez Ferreira  
 Roberto Almeida Moraes  
 Roberto Ferreira Coelho Junior  
 Roberval Prudencio  
 Rodrigo Kmiecich Kovalski da Silva  
 Rodrigo Pacheco de Faria  
 Rogério Angelo da Silva  
 Ronaldo Augusto Silveira  
 Ronaldo Jose Priori  
 Rosane de Oliveira Ferreira Shirabayashi  
 Rosi Marli Ferreira  
 Rosiane Paganotti Dos Santos  
 Rysai do Prado Martins Ferreira  
 Samantha Moreno Prieto  
 Sandimam Abel Santos  
 Sergio Luiz de Lima Junior  
 Sonyangela Ima Rossi  
 Stephanie Turbay Costa  
 Suzana Andreia Schemer  
 Talia Biaca Crivoro  
 Tais Campos da Silva Andre Rodrigues  
 Tamara Cassemiro Javorski  
 Tayna Cecco Martins  
 Thais Priscila de Almeida Comper  
 Valdecir Gonçalves Capelli  
 Valdeir Roberto Rizzato  
 Valéria Ramos de Menezes  
 Valerio Isés  
 Valverleia Inês de Andrade  
 Vanessa Bazzo Camargo  
 Vânio Cesar Pressinatte  
 Vera Lucia Bezerra Monteiro  
 Veronica Ferreira de Souza  
 Vinicius de Barros Cerezeula  
 Vitor Hugo Luis de Oliveira  
 Vitoria Toderio Uliana  
 Viviane Aparecida da Silva Cameloti Lopes  
 Wagner Philippe Bello  
 Wanderleia Dantas Corrêa  
 Wendersom de Melo Ribeiro  
 Art. 2º Fica designado, em caráter excepcional, servidor ocupante de cargo em comissão para o exercício da função de Agente de Contratação, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 4.618/2022.  
 Art. 3º O servidor nomeado deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e demais preceitos da Administração Pública, sendo sua atuação acompanhada pela autoridade competente e pelos órgãos de controle interno.  
 Art. 4º A presente designação é feita para o período de 01 (um) ano a contar da presente data, desde que não seja designado Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio especifica para o certame.  
 Art. 5º A equipe de apoio atuará com, no mínimo, 01 (um) integrante, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.  
 Art. 6º Quando o procedimento administrativo for instaurado pela Diretoria de Compras e Almoxnado, esta deverá comparecer com, no mínimo, 01 (um) membro e a secretaria solicitante com, no mínimo, 01 (um) membro.  
 Art. 7º O não comparecimento dos membros da equipe de apoio, poderá ensejar a suspensão da sessão ou até a anulação do certame por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.  
 Art. 8º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus ao Município.  
 Art. 9º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.  
 UMUARAMA, PR, 14 de agosto de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CRONOGRAMA  
 SELEÇÃO DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI) 2025/2026 N° 001/2025.  
 CRONOGRAMA  
 Publicação do Edital 14/08/2025  
 Período de Inscrição A partir das 08:00h do dia 14/08/2025 até às 17:00h do dia 20/08/1025  
 Publicação da Lista Classificatória Preliminar 21/08/2025  
 Interposição de Recursos 22/08/2025 à 26/08/2025  
 Publicação da Lista Classificatória Final 28/08/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 DECRETO Nº 2.347/2025  
 Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 29/2025, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 29/2025, que tem por objeto a (a) Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, compreendendo o fornecimento de materiais e a implantação de rede de baixa tensão, com instalação de luminárias públicas de LED completas, conforme normas técnicas da COPEL, em diversos pontos do Município de Alto Piquiri – PR.  
 Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
 PROPONENTE: VALOR TOTAL  
 J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA R\$ 123.000,00 cento e vinte e três mil reais  
 Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2025  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2196 / 2025**  
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0039, Lote: 005A - ZONA 3 - N.º: 8379 - ZONA 3**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de agosto de 2025

**Rodrigo Freitas Rascado** CPF/CNPJ: 03312505941  
CADASTRO: 363000 QUADRA: 0039 LOTE: 005A  
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, 5379 CEP: 8752110  
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO: ZONA 3

**Gilberto Toesca de Aquino**  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
90125059410202-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 1 / 2196 / 2025  
RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941  
ENDEREÇO: RUA ARCANDEVA, Nº 3872, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2196 / 2025**  
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0071, Lote: 018B - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: S/Nº - Nº 18-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 18.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de agosto de 2025

**IRINEU FORTUNATO** CPF/CNPJ: 56798733972  
CADASTRO: 179320 QUADRA: 0071 LOTE: 018B  
ENDEREÇO: RUA MATEO GROSSO, S/Nº CEP: 87518000  
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO: Nº 18-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 18.

**Gilberto Toesca de Aquino**  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
90125059410202-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 5 / 2196 / 2025  
IRINEU FORTUNATO CPF/CNPJ: 56798733972  
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº S/N CEP: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2196 / 2025**  
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0027, Lote: 0003 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de agosto de 2025

**MARIA DE LURDES DOS SANTOS OLIVEIRA** CPF/CNPJ: 21969692812  
CADASTRO: 4159800 QUADRA: 0027 LOTE: 0003  
ENDEREÇO: RUA OSWALD DE ANDRADE, S/Nº CEP: 87510035  
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

**Gilberto Toesca de Aquino**  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
90125059410202-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 9 / 2196 / 2025  
MARIA DE LURDES DOS SANTOS OLIVEIRA CPF/CNPJ: 21969692812  
ENDEREÇO: RUA AGUIA, Nº 2369 CEP: 87565350 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2198 / 2025**  
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0031 - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de agosto de 2025

**CLAUDÉCIR DOS SANTOS GABRIEL** CPF/CNPJ: 00545335973  
CADASTRO: 465822 QUADRA: 0009 LOTE: 0031 CEP: 87511011  
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMUARA, S/Nº CEP: 87511011  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

**Gilberto Toesca de Aquino**  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
90125059410202-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 35 / 2198 / 2025  
CLAUDÉCIR DOS SANTOS GABRIEL CPF/CNPJ: 00545335973  
ENDEREÇO: RUA RURAL, Nº LT 26C CEP: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
CHAC NS APARECIDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.gov.br>

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2025**  
Processamento Licitatório 17/2025

De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico, O Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 06/2025, de 08/01/2025, declara Inexigível o ato Licitatório nº 11/2025 referente à contratação da Empresa Univer Nacional Treinamento – LTDA, CNPJ 61.973.362/0001-53, para o curso de capacitação " Capacitação em Políticas Públicas, Fiscalização de Licitações e Desenvolvimento Municipal, no valor de R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Umuarama/PR, 14 de agosto de 2025.

**Cássia Patrícia M.P. Ungaro**  
Agente de Contratação

**Rogério Siqueira**  
Membro da CPL

**Simone A. Freitas**  
Membro da CPL

**RATIFICAÇÃO.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2025**  
Processamento Licitatório 17/2025

Ratifico as razões adotadas pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 06/2025, de 08/01/2025, quanto ao Procedimento Licitatório nº 17/2025 – referente à inscrição de Vereador e Assessor Parlamentar para participação no curso de capacitação "**Capacitação em Políticas Públicas, Fiscalização de Licitações e Desenvolvimento Municipal**", promovida pela UNIVER NACIONAL – Capacitação para Vereadores e Servidores do Brasil, CNPJ 61.973.362/0001-53, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 19 a 22 de agosto de 2025, no valor total de R\$5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais), devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 18 de agosto de 2025.

**Luiz Antonio Caviquiolli**  
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
Republicar por incorreção  
ATO DA MESA Nº 066/2025  
Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.

RESOLVE:

Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 21 a 23 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Gabinete dos Deputados Alison Wandscheer e participar da apresentação como objetivo discutir soluções e oportunidade inovadoras para gestão pública municipal em especial para a saúde, abrangendo estratégias para o desenvolvimento sustentável da sua cidade, bem como novas oportunidade de investimentos, parcerias para o município, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 18 de Julho de 2.025.

Ovídio Alves Teixeira  
Presidente  
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz  
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
Republicar por incorreção  
ATO DA MESA Nº 066/2025  
Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.

RESOLVE:

Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 21 a 23 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Gabinete dos Deputados Alison Wandscheer e participar da apresentação como objetivo discutir soluções e oportunidade inovadoras para gestão pública municipal em especial para a saúde, abrangendo estratégias para o desenvolvimento sustentável da sua cidade, bem como novas oportunidade de investimentos, parcerias para o município, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 18 de Julho de 2.025.

Ovídio Alves Teixeira  
Presidente  
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz  
1º Secretário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**1º Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2025**  
Pregão Eletrônico nº 13/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR  
CONTRATADA: INGIÁVUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO APOSTILAMENTO**

1.1. O objeto deste apostilamento é dilação do prazo de execução do serviço por 60 (sessenta) dias, ficando o marco de final para o dia **30 de outubro de 2025.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera a data de início do serviço, possuindo fundamento no artigo 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

Data da Assinatura: 18/08/2025.

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2025

**TERMO DE ADITIVO**

3º Termo aditivo do contrato nº 203/2023, documento de PREGÃO nº 42/2023 de REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA DE ESPAÇOS, DE FORMA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUÇÃO E HIDROJATEAMENTO, COM O RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS, DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.954.106/0001-40, com sede no endereço ESTRADA CESNQUE, KM-2, CENTRO, GLEBA RURAL FLÓRIDA-PR neste ato representada por MARCELO MENDES RAMOS, portador do RG nº 2091171-4, portador do CPF sob nº 206.450.968-22, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 19/08/2026. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o protocolo nº1067/2025, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

ALTO PIQUIRI 18 de agosto de 2025.

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME  
CNPJ:76.247.352/0001-08 CNPJ:11.954.106/0001-40

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO** **MARCELO MENDES RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL** **CPF:206.450.968-22**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 067/2025  
Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Luiz Rogério Moacir.

RESOLVE:

Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017.206.499-60, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 30 de Julho a 01 de Agosto do corrente ano, para participar Seminário sobre "Leis Orçamentárias: PPA, LDO, LOA e o PCA", promovido pela Datalegis com apoio da Uvapar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.

Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 28 de Julho de 2.025.

Ovídio Alves Teixeira  
Presidente  
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz  
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 023/2025  
De 18 de agosto de 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Autorizar os vereadores Claudinei Xavier Leal, Devanir Dias de Oliveira, Antônio Gaspar dos Santos e Solange de Lourdes Maria Pestana a viajarem para Foz do Iguaçu - PR nos dias 19 a 22 de agosto de 2025, para participarem do curso "INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ" promovido pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, cabendo-lhe o pagamento de 2,5 (duas diárias e meia), conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.

As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Simplificado de Compra Direta n.º/007/2025.

O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa:AYA-1415/Renavan: 284262803)

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 18/08/2025.

**RODRIGO MARTINS**  
Presidente  
**ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO**  
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 011/2025

SUMULA - Concede férias ao servidor Valdeir Zafalão Marques e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º Conceder Férias ao Servidor Valdeir Zafalão Marques, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.275.742-8, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, referente ao período 2024/2025, tendo início em 22 de agosto com término em 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Primeiro: tendo em vista o requerimento protocolado em 18 de agosto de 2025 sob o nº. 063/2025 e de acordo com o Art. 23 da Lei 629/2013, o servidor receberá como abono pecuniário 20 (vinte) dias.

ART. 2º Em razão da concessão das férias o mesmo, receberá o seu respectivo 1/3 de Férias, e abono pecuniário na folha de pagamento do mês de agosto de 2025.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Esperança Nova, 18 de agosto de 2025.

**Edmilson Castellini**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
Aviso de dispensa

O Poder Legislativo do Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, que pretende realizar DISPENSA de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de seguro predial, para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Icaraima, com base na Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R\$ 1.952,78 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 23:59 horas do dia 21 de Agosto de 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br, ou de forma presencial no endereço: Rua monte Belo,605,centro, Icaraima/PR. A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a menor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo,607, Centro, Icaraima-PR, pelo fone (44) 36651339, ou e-mail camara@icaraima.pr.leg.br

Integram o presente os seguintes anexos:  
Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;  
Anexo III - Modelo de Declaração;  
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link <http://177.87.133.100:8090/portalttransparencia/7/licitacoes> - Dispensa de Licitação nº 017/2025.

Icaraima, 18 de Agosto de 2025  
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
Aviso de dispensa

O Poder Legislativo do Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, que pretende realizar DISPENSA de licitação para aquisição de Material de Expediente em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R\$ 4.338,30 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos). Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 23:59 horas do dia 21 de Agosto de 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br, ou de forma presencial no endereço: Rua monte Belo,605,centro, Icaraima/PR. A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a menor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo,607, Centro, Icaraima-PR, pelo fone (44) 36651339, ou e-mail camara@icaraima.pr.leg.br

Integram o presente os seguintes anexos:  
Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;  
Anexo III - Modelo de Declaração;  
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link <http://177.87.133.100:8090/portalttransparencia/7/licitacoes> - Dispensa de Licitação nº 018/2025.

Icaraima, 18 de Agosto de 2025  
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2025

**TERMO DE ADITIVO**

3º Termo aditivo do contrato nº 203/2023, documento de PREGÃO nº 42/2023 de REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA DE ESPAÇOS, DE FORMA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUÇÃO E HIDROJATEAMENTO, COM O RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS, DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.954.106/0001-40, com sede no endereço ESTRADA CESNQUE, KM-2, CENTRO, GLEBA RURAL FLÓRIDA-PR neste ato representada por MARCELO MENDES RAMOS, portador do RG nº 2091171-4, portador do CPF sob nº 206.450.968-22, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 19/08/2026. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o protocolo nº1067/2025, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

ALTO PIQUIRI 18 de agosto de 2025.

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME  
CNPJ:76.247.352/0001-08 CNPJ:11.954.106/0001-40

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO** **MARCELO MENDES RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL** **CPF:206.450.968-22**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

**CONTRATANTE:** Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.  
**CONTRATADA:** TS SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
**OBJETO:** O objeto do presente Instrumento é a aquisição de materiais de iluminação e Contratação de empresa para layout, montagem, instalação e desmontagem de enfeites natalinos no período 10/11/2025 até 09/01/2026, para atender a necessidade do município de Esperança Nova/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, com início na data de 14 de agosto de 2025 e encerramento em 14 de março de 2026.  
**FORO:** Comarca de Pérola, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 18/08/2025.

**EMPRESA:** TS SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
**CNPJ:** 46.218.865/0001-20  
**ENDEREÇO:** RUA JOÃO MARCHIORI, 483, JARDIM JOSÉ RAIMUNDO PIRES, MARIALVA-PR  
**REPRESENTANTE:** THAINA DE JESUS DOS SANTOS  
**E-MAIL:** sancadesdejesusdosantos@gmail.com  
**TEL:** (44) 99907-3459

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID.	6	Localção: 01 cenário com 06 papel Noel (técido) paraquedas abaixo do guarda-chuva invertido na armação de ferro iluminado com cordão de 100leds strobilinho 220v.	SERVIÇO	R\$ 211,50	R\$ 1.269,00
1	2	UNID.	1	Localção: 01 figura em forma de chafariz luminoso (alt 3,0mt), na armação de ferro 3/8", iluminado com fita de led neon azul 220v na borda externa, pisca led branco 220v para preenchimento interno.	SERVIÇO	R\$ 5.881,90	R\$ 5.881,90
1	3	UNID.	1	Localção: 01 figura de portal para foto iluminado na armação de ferro (alt 3,0mt), anexo 01 banco revestido com tapete corvín vermelho, contorno externo fita de led	SERVIÇO	R\$ 3.430,20	R\$ 3.430,20

1	4	UNID.	4	neon 220v e preenchimento interno em cordão de led 220v	SERVIÇO	R\$3.160,00	R\$ 12.640,00
1	5	UNID.	400	Localção: 04 figuras de arvores em espiral (alt 5,5mt) na armação de ferro iluminado com mangueira de led strobilinho 220v na borda externa e "córdão de LED strobilinho 220v preenchimento interno.	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 14.200,00
1	6	UNID.	1	Aquisição: 400 caixas de cordão 100 leds branco frio ip 65 externo 220v - (10mt), Tomada macho/fêmea. Serviço: Mão de obra para fixação de 12 arvores cerejeira 704 leds branco quente bivolt. (alt 2,5mt) (já existente).	SERVIÇO	R\$ 2.538,20	R\$ 2.538,20
1	7	UNID.	10	Localção: 10 figura de torre de estrela 2D na armação de ferro, (alt 3,0mt), iluminado com cordão de led branco frio strobilinho 220v borda interna e mangueira de led strobilinho 220v borda externa.	SERVIÇO	R\$ 921,20	R\$ 9.212,00
1	8	UNID.	1	Localção: 01 figura 3D (2025) (alt 2,6mt), na armação de ferro iluminada com cordão de led strobilinho 220v para preenchimento interno e mangueira de led strobilinho 220v borda externa.	SERVIÇO	R\$ 2.847,20	R\$ 2.847,20
1	9	UNID.	1	Localção: 01 figura - BOAS FESTAS - na armação de ferro 2d, iluminada com mangueira de led neon 220v.	SERVIÇO	R\$ 1.085,90	R\$ 1.085,90
1	10	UNID.	5	Aquisição: 250 mts de fita de led neon em cores 220v, cabo de aço para descida de 05 arvores (alt 5,0mts com barra de ferro redondo de metalê e 60x60 incluso cabo de aço para fixação. (já existente)	SERVIÇO	R\$ 821,60	R\$ 4.108,00
1	11	UNID.	1	Serviço: Mão de obra de montagem / desmontagem e	SERVIÇO	R\$ 12.787,60	R\$ 12.787,60

manutenção de todos os enfeites natalinos referente a este lote, incluso frete, alimentação e hospedagem.

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

**CONTRATANTE:** Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.  
**CONTRATADA:** CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA  
**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança Nova, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.  
**O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 8.400,00 (oito mil, e quatrocentos reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 07/08/2025 e encerramento em 07/08/2026  
**FORO:** Comarca de Pérola, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 18/08/2025.

**EMPRESA:** CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA  
**CNPJ:** 29.426.310/0001-54  
**ENDEREÇO:** RUA SANTOS DUMONT, 1750, JARDIM CURITIBA, CAMPO MOURÃO-PR  
**REPRESENTANTE:** CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA  
**E-MAIL:** cir.itamaraty@gmail.com  
**TEL:** (44) 3810-0492

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	1.500	CPR	Albendazol 400mg	PRATTI	R\$ 0,45	R\$ 675,00
10	1	1.500	AMP	Ceftriaxona 1 g EV e IM injetável	BLAU	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00
11	1	100	TB	Cetocoazol 20mg/g pomada	HIPOLABOR	R\$ 2,80	R\$ 280,00
12	1	2.000	CPR	Cinarizina 25mg	RANBAXY	R\$ 0,33	R\$ 660,00
19	1	500	FRS	Dipirona 500mg/ml gotas	FARMACE	R\$ 1,12	R\$ 560,00

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

**CONTRATANTE:** Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.  
**CONTRATADA:** ILO COMERCIAL LTDA ME  
**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança Nova, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.  
**O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 7.837,50 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 07/08/2025 e encerramento em 07/08/2026  
**FORO:** Comarca de Pérola, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 18/08/2025.

**EMPRESA:** ILO COMERCIAL LTDA ME  
**CNPJ:** 20.657.155/0001-02  
**ENDEREÇO:** RUA ITACOLOMI, 377, LA SALLE, PATO BRANCO-PR  
**REPRESENTANTE:** ADOLFO FREDERICO GRAMS  
**E-MAIL:** ilocomercialpb@gmail.com  
**TEL:** (46) 3225-1002

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	200	FRS	Budesonida Spray 32mcg	SEM	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
8	1	5.000	CPR	Cefalexina 500mg	GERMED	R\$0,694	R\$ 3.469,50
27	1	15.000	CPR	Gliclazida 30mg	EMS	R\$ 0,111	R\$ 1.668,00

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

**CONTRATANTE:** Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.  
**CONTRATADA:** CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - LTDA  
**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança Nova, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.  
**O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 14.672,91 (quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais, e noventa e um centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 07/08/2025 e encerramento em 07/08/2026  
**FORO:** Comarca de Pérola, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 18/08/2025.

**EMPRESA:** CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - LTDA  
**CNPJ:** 24.586.988/0001-80  
**ENDEREÇO:** RUA PAVÃO, 540, JARDIM BANDEIRANTES, ARAPONGAS-PR  
**REPRESENTANTE:** LARA CARDOSO MACHADO  
**E-MAIL:** cirrossenhora@hotmail.com  
**TEL:** (43) 3252-9947

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	5.000	CPR	Ácido fólico 5mg	HIPOLABOR	R\$ 0,038	R\$ 189,50
6	1	2.000	CPR	Carbatoato de cálcio 500mg + 40 colecalciferol	MAYBEN	R\$ 0,062	R\$ 123,00
7	1	150	CPR	Carvão Ativado 250mg	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,30	R\$ 195,00
16	1	5.000	CPR	Dexametenoil + nicotinamida + piridoxina + riboflavina (complexo B)	LAPON	R\$ 0,042	R\$ 210,00
17	1	8.000	CPR	Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg	VITAMEDIC	R\$ 1,018	R\$ 8.144,80
22	1	100	AMP	Epinefrina 1mg/ml injetável	HIPOLABOR	R\$ 0,880	R\$ 87,99
36	1	2.000	CPR	Metilidopa 500mg	E.M.5	R\$ 0,80	R\$ 1.599,80
37	1	300	TB	Mestronidazol 100mg/g creme vaginal	PRATI DONADUZI	R\$ 5,93	R\$ 1.778,97

41	1	5	CX	Fio de sutura de nylon10,69n monofilamento preto, nr.5-0, com agulha15,87a de 1,3cm estriada, 3/8 círculo triangular 45,33ortante, envelope com 1 fio de 45 cm de 18,44comprimento, estéril, com tamanho de a29,28gulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno,	MEDIX	R\$ 28,86	R\$ 144,30
42	1	100	CX	embalagem interna cartonada e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Caixa com 24 unidades. Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afilada, trifacetada, uso: descartável, características: asepticas, estéril, embalagem com 100 unidades. Máscara de não reinalação com reservatório, para oxigenoterapia, confeccionada em vinil macio e transparente facilitando avaliação visual, com presilha ajustável de nariz para fixação confortável;faixa elástica ajustável a face do paciente. Válvula de controle de baixa resistência. Tam. Adulto.	MEDIX	R\$ 7,27	R\$ 727,00
44	1	20	UN	Pinça Kocher curva nº 14 (hemostática)	WELDON	R\$ 26,40	R\$ 528,00
46	1	5	UN	Pinça anatômica dente de rato 12cm	ABC	R\$ 14,78	R\$ 73,90
47	1	5	UN	Pinça Kelly reta 14cm (hemostática)	ABC	R\$ 19,45	R\$ 97,25
48	1	5	UN	Pinça curva 14cm (hemostática)	ABC	R\$ 32,19	R\$ 160,95
50	1	15	FRS	Pupil tóxico - iodopiodo - anti-séptico em meio aquoso contendo 19de iodo ativo, uso tópico externo adulto e pediátrico, 0,11com ação rápida e efeito prolongado mesmo em presença de matéria orgânica, ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus, sem irritar nem sensibilidade a pele, sendo facilmente removível em água. Nas embalagens devem constar data de fabricação e validade frasco plástico: 100ml - produto nacional. Seringa descartável de 05ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido	VIC PHARMA	R\$ 5,09	R\$ 76,35
51	1	5.000	UN	Seringa descartável de 05ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido	MEDIX	R\$ 0,12	R\$ 600,00

52	1	5	UN	transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico rosca, tipo luer-lock, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, embolado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos, reembalado em caixa com 100 PCs. Cabo de bisturi nr. 03 para lâmina descartável de 10 a 15, confecciona do em aço inox de 1a. Qualidade,tamanho 14 cm, embalado individualmente em plástico, constando externamente os Dados de Identificação e procedência.	ABC	R\$ 7,74	R\$ 38,70
54	1	10	UN	Estetoscópio adulto. Especificações técnicas mínimas: olivas em silicone transparente com acabamento sem rebabas, concha biunilateral em metal cromado, flexível na curvatura do tubo y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo y em plástico na cor preta.	SOLDOR	R\$ 18,04	R\$ 180,40

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

**CONTRATANTE:** Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.  
**CONTRATADA:** FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ACESSÓRIAS LTDA  
**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança Nova, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.  
**O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 1.514,60 (um mil, quinhentos e quatorze reais, e sessenta centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 07/08/2025 e encerramento em 07/08/2026  
**FORO:** Comarca de Pérola, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 18/08/2025.

**EMPRESA:** FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ACESSÓRIAS LTDA  
**CNPJ:** 33.475.145/0001-06  
**ENDEREÇO:** RUA ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA, 2511, JARDIM DOS PIONEIROS II, UMUARAMA-PR  
**REPRESENTANTE:** VENICIO ROBERTO MUNIZ  
**E-MAIL:** farmacia@funcionalmed.com.br  
**TEL:** (44) 3771-1433

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	1	10	UN	Oxímetro de dedo infantil; apresentando medicao do nível oxigenio sanguíneo com memória de armazenamento dos dados de 72 horas; com escala de saO2 de 0 a 100% (spo2); com resolução de pelo menos 1% com frequência cardíaca pelo menosna faixa: 30 a 300 bpm; com tolerância de 2% com tempo de resposta aproximadamente 2 segundos; com tempo de ajuste (ao ligar) de aproximadamente 10 segundos; com sensores de dedo adulto reutilizável; com saída para microcomputador; compatível com o software de leitura e análise de dados; alimentação: bateria recarregável; acessórios: cabo de interface com pc, bateria recarregável e software de leitura e análise de dados; inclui: 1 ano de garantia, manual de instruação em português, treinamento e assistência técnica;	G-TECH	R\$ 151,46	R\$ 1.514,60

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

**CONTRATANTE:** Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.  
**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  
**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança Nova, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.  
**O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 719,45 (setecentos e dezesseis reais, e quarenta e cinco centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 07/08/2025 e encerramento em 07/08/2026  
**FORO:** Comarca de Pérola, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 18/08/2025.

**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  
**CNPJ:** 35.279.552/0001-01  
**ENDEREÇO:** CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR  
**REPRESENTANTE:** MAICON ULIANS BACKES  
**E-MAIL:** dellydistribuidora@gmail.com  
**TEL:** (45) 3251-1461

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	500	AMP	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml injetável	HYPOFARM A	R\$ 1,04	R\$ 519,95
40	1	5.000	CPR	Propranolol 40mg	OSORIO	R\$ 0,04	R\$ 199,50

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

**CONTRATANTE:** Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.  
**CONTRATADA:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA  
**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança Nova, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.  
**O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 6.029,76 (seis mil, vinte e nove reais, e sessenta e seis centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 07/08/2025 e encerramento em 07/08/2026  
**FORO:** Comarca de Pérola, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 18/08/2025.

**EMPRESA:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA  
**CNPJ:** 02.816.696/0001-54  
**ENDEREÇO:** RUA PADRE ARNALDO JANSEN, 1.452, CARA-CARA, PONTA GROSSA-PR  
**REPRESENTANTE:** FERNANDO PARUCKER DA SILVA  
**E-MAIL:** pontamed@pontamed.com.br  
**TEL:** (41) 2101-5151

LOTE	IT
------	----

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

**CONTRATANTE:** Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

**CONTRATADA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança Nova, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.891,20 (três mil, oitocentos e um reais, e vinte centavos).**

**PRazo de Vigência:** 12 (doze) meses de 07/08/2025 e encerramento em 07/08/2026

**FORO:** Comarca de Pérola, Estado do Paraná; Esperança Nova, 18/08/2025.

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	1	10.000	CPR	Dipirona 500mg	GREENPHARMA	R\$ 0,114	R\$ 1.137,00
33	1	1.000	CPR	Levotiroxina 100mcg	MERCK	R\$ 0,113	R\$ 113,20
34	1	10.000	CPR	Levotiroxina 25mcg	MERCK	R\$ 0,128	R\$ 1.285,00
35	1	10.000	CPR	Levotiroxina 50mcg	MERCK	R\$ 0,127	R\$ 1.266,00

**EMPRESA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 81.706.251/0001-98  
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR  
REPRESENTANTE: JEFERSON CAMPOS MASTALER  
E-MAIL: empelhos@promefarma.com.br TEL: (41) 3165-7900

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044)3664-1171 - (044) 36641177  
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

**ATO DA MESA Nº 043/2025**

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os senhores (as) vereadores (as) **DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, com devido requerimento nº 46/2025, **ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO**, com devido requerimento nº 47/2025, e o servidor (a) **MARCIA MILANI GRANGIERO PAGANELI**, com devido requerimento nº 48/2025, protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de **FOZ DO IGUAÇU - PR**, durante os dias de 19 a 22 de agosto de 2025. Do corrente ato, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (TREINAMENTO) (SEMINÁRIO): "Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios Portal da Transparência e Ouidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã" "Curso este realizado pela empresa, **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 23.094.483/0001-73**, na Cidade Foz do Iguaçu, Paraná, durante os dias de 19 a 22 de agosto de 2025 com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 636/2025 de 14/04/2025, publicado em 17/04/2025 na Edição nº. 13.292.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 14 (quatorze) dias de agosto de 2025.

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**  
Presidente

**ALVARO MARTINS DE MELO**  
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

**ATO NORMATIVO Nº 001/2025**

**Progov: 14495-14496**

**Regulamenta o procedimento de empenhamento da despesa e define os responsáveis por cada etapa.**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este ato normativo regulamenta o procedimento de empenhamento da despesa no âmbito da administração pública municipal, estabelecendo etapas, prazos e responsáveis por sua execução, conforme legislação vigente.

**Art. 2º** O empenhamento da despesa é a reserva de dotação orçamentária para pagamento de compromisso assumido pela administração pública, sendo obrigatório para toda e qualquer despesa pública.

**Art. 3º** O procedimento de empenho deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

**CAPÍTULO II - ETAPAS DO EMPENHAMENTO DA DESPESA E RESPONSABILIDADES**

**Seção I - Início do Processo**

**Art. 4º** O processo de empenho inicia-se com a solicitação da unidade requisitante, devendo ser acompanhada da documentação obrigatória. **Responsável:** Unidade Administrativa Requisitante.

**Seção II - Análise e Verificação Orçamentária**

**Art. 5º** O setor de planejamento e orçamento deverá verificar a existência de saldo orçamentário na dotação correspondente, bem como a conformidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). **Responsável:** Setor de Planejamento e Orçamento.

**Seção III - Análise Técnica e Jurídica**

**Art. 6º** O setor de contabilidade e o setor jurídico deverão analisar a legalidade e conformidade da despesa, verificando se atende aos requisitos normativos e contábeis. **Responsável:** Setor de Contabilidade e Assessoria Jurídica.

**Seção IV - Autorização da Despesa**

**Art. 7º** Após a análise técnica, o processo de empenho será encaminhado à autoridade competente para aprovação e assinatura. **Responsável:** Autoridade Competente (Secretário Municipal, Prefeito ou outro gestor designado).

**Seção V - Registro do Empenho**

**Art. 8º** Após a aprovação, o setor de contabilidade realizará o registro do empenho no sistema orçamentário-financeiro. **Responsável:** Setor de Contabilidade.

**Seção VI - Comunicação e Acompanhamento**

**Art. 9º** A unidade requisitante e os demais setores envolvidos deverão ser notificados sobre a conclusão do empenho, garantindo a execução da despesa conforme programado. **Responsável:** Setor Financeiro e Unidade Requisitante.

**CAPÍTULO III - FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE EMPENHAMENTO**

```

graph TD
    Inicio([INÍCIO]) --> S1[Unidade Requisitante solicita o Empenho]
    S1 --> S2[Setor de Planejamento e Orçamento Verifica Saldo Orçamentário]
    S2 --> S3[Setor de Contabilidade e Jurídico Analisa a Conformidade]
    S3 -- NÃO --> S1
    S3 -- SIM --> S4[Setor de Contabilidade Realiza o Registro do Empenho]
    S4 --> S5[Setor Financeiro Comunica a Unidade Requisitante]
    S5 --> Fim([FIM])
  
```

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

**CONTRATANTE:** Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

**CONTRATADA:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança Nova, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.241,97 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais, e noventa e sete centavos).**

**PRazo de Vigência:** 12 (doze) meses de 07/08/2025 e encerramento em 07/08/2026

**FORO:** Comarca de Pérola, Estado do Paraná; Esperança Nova, 18/08/2025.

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	1	300	TB	Hidrogel para curativo 85 gramas	VITAMEDIC AL	R\$ 14,14	R\$ 4.241,97

**EMPRESA:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES  
CNPJ: 94.389.400/0001-84  
ENDEREÇO: ROD. BR. RSC 297, KM 109+500, 5º/º, BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ-RS  
REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS  
E-MAIL: licitac@mcwdistribuidora.com.br TEL: (51) 3740-1450

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044)3664-1171 - (044) 36641177  
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

**ATO DA MESA Nº 042/2025**

**Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

**OBJETO:** 03 (três) inscrições, sendo 01 (um) servidor (a) e 02 (dois) vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, para participação no curso (seminário) intitulado: "Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios Portal da Transparência e Ouidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, durante os dias de 19 a 22 de agosto de 2025.

O valor da inscrição é de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) por participante, totalizando R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **RATIFICO E ADJUDICO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025 quanto à contratação da Empresa, "**RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 23.094.483/0001-73**, no valor total de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

**JOSE CARLOS DOS SANTOS**  
Presidente

**ALVARO MARTINS DE MELO**  
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

**ATO NORMATIVO Nº 003/2025**

**Progov: 14541**

**DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS PARA SUBSIDIAR O REGISTRO CONTÁBIL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Este Ato Normativo estabelece critérios para a classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais, com o objetivo de subsidiar o adequado registro contábil das contingências passivas no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Para fins deste Ato Normativo, considera-se risco fiscal decorrente de demandas judiciais toda e qualquer obrigação potencial que possa impactar as contas públicas em virtude de processos judiciais em tramitação contra o Município.

**Art. 3º** - Os riscos fiscais serão classificados em três categorias, conforme a probabilidade de perda da demanda judicial, com base na avaliação da Procuradoria Jurídica do Município:

I - **Provável:** quando há evidências concretas e fundamentadas que indicam alta possibilidade de perda da ação judicial. Nesses casos, a obrigação deverá ser registrada no passivo contábil como provisão para contingências, conforme as normas contábeis aplicáveis.

II - **Possível:** quando a avaliação indica que há incerteza quanto ao desfecho da ação judicial, sendo necessária a divulgação em notas explicativas às demonstrações contábeis, sem necessidade de reconhecimento contábil da obrigação.

III - **Remoto:** quando há baixa probabilidade de perda da ação judicial, não sendo necessário o reconhecimento contábil ou a divulgação em notas explicativas.

**Art. 4º** - A classificação do risco fiscal será realizada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitirá parecer fundamentado para subsidiar a Contabilidade na adoção dos procedimentos adequados.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão equivalente deverá revisar periodicamente os valores provisionados e a respectiva categorização dos riscos, considerando eventuais mudanças no andamento processual.

**Art. 6º** - O Comitê de Gestão Fiscal poderá ser consultado para dirimir dúvidas na aplicação deste Ato Normativo, visando à padronização dos critérios de reconhecimento e mensuração dos riscos fiscais.

**Art. 7º** - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul-PR, 18 de agosto de 2025.

**Alex Antonio Cavalcante**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

**CONTRATANTE:** Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

**CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança Nova, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**

**PRazo de Vigência:** 12 (doze) meses de 07/08/2025 e encerramento em 07/08/2026

**FORO:** Comarca de Pérola, Estado do Paraná; Esperança Nova, 18/08/2025.

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	1	1.000	CPR	Isoflavona 150 mg	NATUNECTA R	R\$ 0,48	R\$ 480,00

**EMPRESA:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC  
REPRESENTANTE: MAICON CORDOVA PEREIRA  
E-MAIL: altermed@altermed.com.br TEL: (47) 3520-9000

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

"A Prefeitura Municipal de Iporã - PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Ambiental para a construção da ponte do Córrego Sarandi - Estrada Divisa localizada na zona rural do município de Iporã/PR"

**SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

"A Prefeitura Municipal de Iporã - PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Ambiental para a construção da ponte do Córrego Jangada - Estrada Mestre localizada na zona rural do município de Iporã/PR"

**SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

"A Prefeitura Municipal de Iporã - PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Ambiental para a construção da ponte do Córrego Burim - Estrada Sarandi localizada na zona rural do município de Iporã/PR"

**SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

"A Prefeitura Municipal de Iporã - PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Ambiental para a construção da ponte do Rio Santa Laura - Estrada Tibirica localizada na zona rural do município de Iporã/PR"

**SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

"A Prefeitura Municipal de Iporã - PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Ambiental para a construção da ponte do Rio Sarandi - Estrada Sarandi localizada na zona rural do município de Iporã/PR"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ.

**DECRETO Nº. 120/2025**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extarado pela Pregoeira, resolve:

1- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 40/2025  
b) Licitação Nº : 30/2025  
c) Modalidade : PREGÃO  
d) Data Homologação : 18/08/2025  
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento Rodadora Hidráulica para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo para atender às necessidades do município no desenvolvimento de atividades específicas de roçagem. Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

f) Processo ADM Nº : 40/2025

20.122.1025.2.176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA  
20.122.1025.2.176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA

g) Fornecedor e Item declarados Vencedores (c/c. Cotação):

1) GATE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.337.272/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais).

2) CIDAMAO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.396.643/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais).

Valor Total Homologado - R\$ 22.590,00

ESPERANÇA NOVA, 18 de agosto de 2025.

**EVERTON BARBIERI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

**ATO NORMATIVO Nº 003/2025**

**Progov: 14541**

**DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS PARA SUBSIDIAR O REGISTRO CONTÁBIL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Este Ato Normativo estabelece critérios para a classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais, com o objetivo de subsidiar o adequado registro contábil das contingências passivas no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Para fins deste Ato Normativo, considera-se risco fiscal decorrente de demandas judiciais toda e qualquer obrigação potencial que possa impactar as contas públicas em virtude de processos judiciais em tramitação contra o Município.

**Art. 3º** - Os riscos fiscais serão classificados em três categorias, conforme a probabilidade de perda da demanda judicial, com base na avaliação da Procuradoria Jurídica do Município:

I - **Provável:** quando há evidências concretas e fundamentadas que indicam alta possibilidade de perda da ação judicial. Nesses casos, a obrigação deverá ser registrada no passivo contábil como provisão para contingências, conforme as normas contábeis aplicáveis.

II - **Possível:** quando a avaliação indica que há incerteza quanto ao desfecho da ação judicial, sendo necessária a divulgação em notas explicativas às demonstrações contábeis, sem necessidade de reconhecimento contábil da obrigação.

III - **Remoto:** quando há baixa probabilidade de perda da ação judicial, não sendo necessário o reconhecimento contábil ou a divulgação em notas explicativas.

**Art. 4º** - A classificação do risco fiscal será realizada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitirá parecer fundamentado para subsidiar a Contabilidade na adoção dos procedimentos adequados.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão equivalente deverá revisar periodicamente os valores provisionados e a respectiva categorização dos riscos, considerando eventuais mudanças no andamento processual.

**Art. 6º** - O Comitê de Gestão Fiscal poderá ser consultado para dirimir dúvidas na aplicação deste Ato Normativo, visando à padronização dos critérios de reconhecimento e mensuração dos riscos fiscais.

**Art. 7º** - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 18 de agosto de 2025.

**Alex Antonio Cavalcante**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e a Sra. BEATRIZ PEREIRA DA SILVA, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho nº 61/2025, celebrado em 22 de julho de 2025, referente a execução de serviços de Técnico de Enfermagem, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 61/2025 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 18/08/2025.

Cláusula Segunda: O presente destrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.

Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas porventura existentes entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito. E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.

Pago Municipal Francisco Gil Vera, aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco. (18/08/2025)

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA  
Contratado  
Testemunhas:

PORTARIA N. 514  
DE 18/08/2025  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 16/2025/CONSIDERANDO o Decreto nº 83, de 16/05/2025 - Homologação de Resultado e o Edital nº 44, de 07/07/2025 - Convocação da candidata

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Angela Maria Lima Tolentino, inscrita no CPF-N. 070.088.969-80 e no RG-N. 10.856.247-1 SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (18/08/2025)

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 054/2025

DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO - EXERCÍCIO DE 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, torna público que as Contas do Município de Icaraima, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do ex-Prefeito Marcos Alex de Oliveira, estão disponíveis para exame e apreciação de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta publicação.

Durante esse período, os interessados poderão apresentar questionamentos, petições ou impugnações, devidamente fundamentadas, nos termos da legislação vigente.

As contas estão disponíveis na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Monte Belo, 607 - Centro, Icaraima - PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do Portal da Câmara e SAPL.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Agosto de 2025.

**MANGEL TIMÓTEO DE ALMEIDA**  
Presidente

**ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR**  
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 513  
DE 18/08/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em 18/08/2025, a servidora Beatriz Pereira da Silva, portadora do CPF-N.º. 095.008.429-80, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (18/08/2025)

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**

**ATO NORMATIVO Nº 002/2025**  
**Progov: 14501-14502-14503-14504**

**Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de liquidação da despesa no âmbito da Administração Pública Municipal e estabelece a obrigatoriedade do arquivamento digital dos documentos correspondentes.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização dos processos administrativos e financeiros da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e no Decreto Federal nº 10.278/2020, que estabelecem diretrizes para a digitalização e preservação de documentos públicos;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar maior transparência, eficiência e economicidade no controle e arquivamento da documentação comprobatória da despesa pública;

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o procedimento de liquidação da despesa no âmbito da Administração Pública Municipal, observando-se as diretrizes estabelecidas nesta norma.

**Art. 2º** - A liquidação da despesa observará o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, consistindo na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios dos serviços prestados, bens fornecidos ou encargos assumidos pela Administração.

**Art. 3º** - Todos os documentos comprobatórios relativos à liquidação da despesa deverão ser arquivados exclusivamente por meio de processos digitais, observadas as seguintes diretrizes:

I – Os documentos originais deverão ser digitalizados e armazenados em sistema eletrônico, garantindo sua integridade, autenticidade e acessibilidade; II – A digitalização deverá ser realizada de forma a manter a qualidade e legibilidade dos documentos; III – O sistema eletrônico utilizado deverá possibilitar a indexação e a busca eficiente dos documentos armazenados, assegurando o cumprimento da legislação aplicável à transparência e à proteção de dados; IV – O acesso aos documentos digitais deverá observar as regras de sigilo e publicidade, nos termos da legislação pertinente; V – Os documentos digitalizados substituirão os originais para todos os efeitos legais, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 10.278/2020.

**Art. 4º** - A liquidação da despesa exigirá a apresentação da documentação específica conforme a natureza da despesa, nos seguintes termos:

**I – Para aquisições de bens:**  
a) Nota fiscal ou documento fiscal equivalente;  
b) Documento de recebimento definitivo, assinado pelo responsável pela conferência;  
c) Contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável;  
d) Documento que comprove a regularidade fiscal do fornecedor, conforme exigências do contrato ou legislação vigente.

**II – Para prestações de serviços:**  
a) Nota fiscal ou documento fiscal equivalente;  
b) Ordem de serviço ou instrumento que comprove a solicitação do serviço;  
c) Termo de recebimento definitivo, quando aplicável;  
d) Relatório de execução do serviço, assinado pelo responsável técnico da Administração;  
e) Documento que comprove a regularidade fiscal da empresa prestadora.

**III – Para obras e serviços de engenharia:**  
a) Nota fiscal ou documento fiscal equivalente;  
b) Diário de obras e relatórios técnicos que comprovem a execução;  
c) Medições e boletins de medição aprovados pelo fiscal do contrato;  
d) Termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso;  
e) Contrato e aditivos, se houver;  
f) Documento que comprove a regularidade fiscal da contratada.

**IV – Para demais despesas não especificadas nos incisos anteriores:**  
a) Documento fiscal ou equivalente que comprove a despesa;  
b) Comprovação do cumprimento da obrigação assumida pelo credor;  
c) Demais documentos exigidos pela legislação específica ou pelo contrato firmado.

**Art. 5º** - O procedimento de liquidação da despesa será executado pelas seguintes etapas, com os responsáveis definidos a seguir:

**I – Iniciação do processo de liquidação:**  
Responsável: **Secretaria Municipal de Fazenda** (ou equivalente), que será responsável por dar início ao processo de liquidação, através do recebimento da documentação fiscal e de outros documentos comprobatórios.

**II – Análise da documentação:**  
Responsável: **Sector de Contabilidade** da Secretaria Municipal de Fazenda (ou equivalente), que realizará a conferência e análise da regularidade dos documentos, verificando a conformidade com a legislação e com os parâmetros contratuais.

**III – Verificação do cumprimento da obrigação:**  
Responsável: **Responsável pelo Sector de Compras ou Contratos**, que verificará se a obrigação foi cumprida conforme estabelecido no contrato ou no termo de compromisso, além de validar a qualidade e a quantidade dos bens ou serviços recebidos.

**IV – Autorização para pagamento:**  
Responsável: **Secretário Municipal de Fazenda** (ou equivalente), que, após a análise e conferência, autorizará a liquidação da despesa, gerando o encaminhamento para o pagamento.

**V – Arquivamento digital dos documentos:**  
Responsável: **Departamento de origem do documento**, que realizará o arquivamento digital de toda a documentação comprobatória da despesa no sistema eletrônico, conforme os parâmetros estabelecidos neste Ato Normativo.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Fazenda (ou equivalente) será responsável por regulamentar procedimentos complementares para a digitalização, armazenamento observando as normas de gestão documental aplicáveis.

Brasilândia do Sul, 18 de agosto de 2025.

**Alex Antonio Cavalcante**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**

**ATO NORMATIVO Nº 005/2025**  
**Progov: 14505**

**Regulamenta o procedimento de empenhamento da despesa e define os responsáveis por cada etapa.**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este ato normativo regulamenta o procedimento de empenhamento da despesa no âmbito da administração pública municipal, estabelecendo etapas, prazos e responsáveis por sua execução, conforme legislação vigente.

**Art. 2º** O empenhamento da despesa é a reserva de dotação orçamentária para pagamento de compromisso assumido pela administração pública, sendo obrigatório para toda e qualquer despesa pública.

**Art. 3º** O procedimento de empenho deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

**CAPÍTULO II - ETAPAS DO EMPENHAMENTO DA DESPESA E RESPONSÁVEIS**

**Seção I - Início do Processo**

**Art. 4º** O processo de empenho inicia-se com a solicitação da unidade requisitante, devendo ser acompanhada da documentação obrigatória.  
**Responsável:** Unidade Administrativa Requiritante.

**Seção II - Análise e Verificação Orçamentária**

**Art. 5º** O setor de planejamento e orçamento deverá verificar a existência de saldo orçamentário na dotação correspondente, bem como a conformidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).  
**Responsável:** Setor de Planejamento e Orçamento.

**Seção III - Análise Técnica e Jurídica**

**Art. 6º** O setor de contabilidade e o setor jurídico deverão analisar a legalidade e conformidade da despesa, verificando se atende aos requisitos normativos e contábeis.  
**Responsável:** Setor de Contabilidade e Assessoria Jurídica.

**Seção IV - Autorização da Despesa**

**Art. 7º** Após a análise técnica, o processo de empenho será encaminhado à autoridade competente para aprovação e assinatura.  
**Responsável:** Autoridade Competente (Secretário Municipal, Prefeito ou outro gestor designado).

**Seção V - Registro do Empenho**

**Art. 8º** Após a aprovação, o setor de contabilidade realizará o registro do empenho no sistema orçamentário-financeiro.  
**Responsável:** Setor de Contabilidade.

**Seção VI - Comunicação e Acompanhamento**

**Art. 9º** A unidade requisitante e os demais setores envolvidos deverão ser notificados sobre a conclusão do empenho, garantindo a execução da despesa conforme programado.  
**Responsável:** Setor Financeiro e Unidade Requiritante.

**CAPÍTULO III - FLUXOGRAMAS**

Fluxograma do Processo de Empenho

Fluxograma do Processo de Liquidação de Despesas de Adiantamentos e Diárias

Brasilândia do Sul-PR, 18 de agosto de 2025.

**Alex Antonio Cavalcante**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**

**ATO NORMATIVO Nº 07/2025**  
**PROGOV: 14508, 14509, 14510, 14511, 14512, 14513**

**Regulamenta o procedimento de empenhamento da despesa e define os responsáveis por cada etapa.**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este ato normativo regulamenta o procedimento de empenhamento da despesa no âmbito da administração pública municipal, estabelecendo etapas, prazos e responsáveis por sua execução, conforme legislação vigente.

**Art. 2º** O empenhamento da despesa é a reserva de dotação orçamentária para pagamento de compromisso assumido pela administração pública, sendo obrigatório para toda e qualquer despesa pública.

**Art. 3º** O procedimento de empenho deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

**CAPÍTULO II - ETAPAS DO EMPENHAMENTO DA DESPESA E RESPONSÁVEIS**

**Seção I - Início do Processo**

**Art. 4º** O processo de empenho inicia-se com a solicitação da unidade requisitante, devendo ser acompanhada da documentação obrigatória.  
**Responsável:** Unidade Administrativa Requiritante.

**Seção II - Análise e Verificação Orçamentária**

**Art. 5º** O setor de planejamento e orçamento deverá verificar a existência de saldo orçamentário na dotação correspondente, bem como a conformidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).  
**Responsável:** Setor de Planejamento e Orçamento.

**Seção III - Análise Técnica e Jurídica**

**Art. 6º** O setor de contabilidade e o setor jurídico deverão analisar a legalidade e conformidade da despesa, verificando se atende aos requisitos normativos e contábeis.  
**Responsável:** Setor de Contabilidade e Assessoria Jurídica.

**Seção IV - Autorização da Despesa**

**Art. 7º** Após a análise técnica, o processo de empenho será encaminhado à autoridade competente para aprovação e assinatura.  
**Responsável:** Autoridade Competente (Secretário Municipal, Prefeito ou outro gestor designado).

**Seção V - Registro do Empenho**

**Art. 8º** Após a aprovação, o setor de contabilidade realizará o registro do empenho no sistema orçamentário-financeiro.  
**Responsável:** Setor de Contabilidade.

**Seção VI - Comunicação e Acompanhamento**

**Art. 9º** A unidade requisitante e os demais setores envolvidos deverão ser notificados sobre a conclusão do empenho, garantindo a execução da despesa conforme programado.  
**Responsável:** Setor Financeiro e Unidade Requiritante.

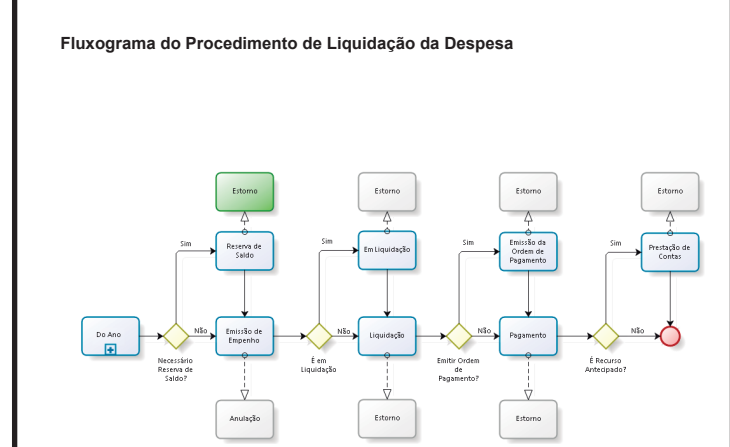
**CAPÍTULO III - FLUXOGRAMAS**

Fluxograma do Processo de Empenho

Fluxograma do Processo de Liquidação de Despesas de Adiantamentos e Diárias

Brasilândia do Sul-PR, 18 de agosto de 2025.

**Alex Antonio Cavalcante**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE GUAIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

A Comissão de Licitação do Município de Guaíra – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 008/2025, Processo Administrativo nº 148/2025, que tem por objeto a seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município, mediante o incentivo de custeio de locação de galpão industrial ou sala comercial, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.313/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.368/2005, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluído o julgamento das propostas técnicas através da Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 163/2025, a classificação final exposta em ata, foi a seguinte:

- Andressa Juliana Piazza – 99 pontos
- Roseli Winck Móveis – 98 pontos
- A.L. dos Reis Informática e Publicidade – 83 pontos
- Mariangela Zuch – 75 pontos

As empresas acima classificadas foram declaradas vencedoras do certame, atendendo ao limite de benefícios locatícios previstos no Edital.

As demais empresas participantes permaneceram classificadas conforme pontuação registrada nos autos (ata de avaliação).

Fica assegurado o prazo recursal nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Publique-se Guaíra (PR), 18 de agosto de 2025.

Pietran Sergio Darolt / Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 098/2025  
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,  
DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A.C. DOS SANTOS FILHO ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 12.137.727/0001-02, o resultado do processo de Inexigibilidade nº 021/2025.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo da Inexigibilidade nº 021/2025, em favor da empresa A.C. DOS SANTOS FILHO ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 12.137.727/0001-02 no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar curso de inteligência emocional, intitulado de MNP (Método Novos Passos), criado pelo Professor Aici Filho, para os servidores da Prefeitura Municipal de Ivaté, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 14 de agosto de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 65/2025  
Contratante: Município de Douradina/PR  
Contratada: Angela Maria Lima Tolentino  
Objeto: Prestação de serviços na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 16/2025.  
Carga horária: 40 horas semanais  
Valor contratado: R\$-2.697,06-mensais  
Vigência 19/08/2025 até 18/08/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 100/2025  
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,  
DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2025, em favor das empresas: RPO COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.205.260/0001-22 no valor de R\$54.180,00 e J.E ALIMENTOS LTDA CNPJ: 51.369.662/0001-74 no valor de R\$18.420,00 cujo objeto trata-se do registro de preços para aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria de Assistência Social, com vigência de 01 (um) ano.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 18 de agosto de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 100/2025  
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,  
DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2025, em favor das empresas: RPO COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.205.260/0001-22 no valor de R\$54.180,00 e J.E ALIMENTOS LTDA CNPJ: 51.369.662/0001-74 no valor de R\$18.420,00 cujo objeto trata-se do registro de preços para aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria de Assistência Social, com vigência de 01 (um) ano.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 18 de agosto de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALARIA

www.cafezalpr.gov.br  
Av. João Cavalli, 604 - CEP 87505-100 - Centro de São Tiago  
CNPJ: 05.640.652/0005

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025**

O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e certidão de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.ill.com.br](http://www.ill.com.br) e [www.cafezalpr.gov.br](http://www.cafezalpr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://Lei%20n%2014.133%20de%202021), [Decreto Municipal nº 065/2023 e \[decreto 066/2023\]\(http://decreto%20066/2023\), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.](http://Decreto%20Municipal%20n%20065/2023)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL EM CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na estrada que liga os distritos de Guaporã e Jangada, estrada Jairson Goulart, localizadas no município de Cafetal do Sul;** firmado junto a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento, **PROTOCOLO Nº 22.F.78.733-2 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2025, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO EM ANEXO**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 5.568.230,53 (Cinco Milhões Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Duzentos e Trinta Reais e Dezoito Centavos)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 05/09/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 às 09:00 horas do dia 05/09/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 05/09/2025.

Cafetal do Sul – PR, 18 de Agosto de 2025.

**BRUNO JESUS PORTILHO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.362/0001-08  
R. Santos Dumont, 315, Jure (44) 3656-8000, Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná  
E-mail: [consor@topiquiri.pr.br](mailto:consor@topiquiri.pr.br)

**Comunicação Interna 49/2025**

*Solicitação de diárias em viagem a Curitiba*

**Vossa Senhoria**  
Vossa Senhoria  
Vossa Senhoria

Atenvido ao presente, venho solicitar por meio eletrônico a Vossa Senhoria a autorização de 02 (dois) diárias para custear despesas com hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

**NOME:**  
Giovana Mendes de Carvalho  
CPF: 026.738.539-89  
RG: 7.886.071-9

**CARGO:** Prefeito Municipal  
**DESTINO DA VIAGEM:** Curitiba - Pr.  
**DATA DE INÍCIO:** 19/08/2025  
**DATA DE FIM:** 20/08/2025

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 02 (Duas)

**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:** R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)  
**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:** R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)

**OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO:** Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

**Giovana Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal

V. Sr. Siga Sua Carreira  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Alto Piquiri - PR

Alto Piquiri, segunda-feira, 18 de agosto de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO, VIOLAÇÃO E AULAS DE CAPOEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.**

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025  
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, com sede na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de Brasilândia do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.520/0001-75, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Antônio Cavalcante, portador da CI-RG nº 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 017.600.129-80, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 003/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 007/2025 publicada em 05/02/2024, para proceder a abertura de chamada pública para CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO, VIOLAÇÃO E AULAS DE CAPOEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO

a) Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação de habilitação, com vista ao credenciamento, a partir do dia 20/08/2025, no endereço Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, CEP 87.595-000, Município de Brasilândia do Sul - PR, no setor de protocolo geral.  
b) A análise da documentação da primeira chamada será no dia 22/09/2025.  
b) A CREDENCIANTE manterá em vigor este credenciamento, visando à adesão de novos interessados a partir de um banco de credenciados, observados as condições previstas neste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 22/09/2026.  
c) Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.  
d) Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja credenciante para atender, na plenitude o objeto desta licitação.

**REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS**

Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 006/2025 (Inexigibilidade nº 010/2025). A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP (<https://pncp.gov.br/appe/detalhes?g=astatus&recebendo=proposta&pagin=1>) na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, localizada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de BRASILÂNDIA DO SUL - PR, bem como no Portal da Transparência do Município (site oficial), e, ainda, através de solicitação no e-mail [licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br) ou [licitacao@brasilandiasul@gmail.com](mailto:licitacao@brasilandiasul@gmail.com).  
Brasilândia do Sul-PR, 18 de agosto de 2025.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO N. 3645/2025  
DATA: 18/08/2025

SÚMULA: Adjuca e homologa resultado do Processo Administrativo nº 085/2025, Pregão Eletrônico, nº 039/2025.

O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva; CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Dellin; DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o lote 01, em favor da empresa F.C. DE PAULA JOSE & CIA LTDA, CNPJ: 05.084.081/0001-79, o resultado do processo licitatório nº 085/2025, Pregão Eletrônico, nº 039/2025.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 085/2025, Pregão Eletrônico, nº 039/2025, o lote 01, em favor da empresa F.C. DE PAULA JOSE & CIA LTDA, CNPJ: 05.084.081/0001-79, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, CONFORME REQUISITOS, ESPECIFICAÇÕES, ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Centro - CEP: 87.595-000 - Alto Piquiri - Paraná  
E-mail: [prefeitura@brasilandiasul.com.br](mailto:prefeitura@brasilandiasul.com.br)

**DECRETO Nº 044/2025**

Dispõe sobre a Publicação das Manuais Técnicos de Planejamento Governamental e Organograma do Município de Brasilândia do Sul, e dá outras providências.

Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos técnicos relacionados ao planejamento governamental, a elaboração, a revisão e o monitoramento do Plano Plurianual – L.O.A., bem como a elaboração da Lei Orgamentária Anual – LOA e as modificações orçamentárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;

DECRETA

Art. 1º - Ficam publicados e oficialmente instituídos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Brasilândia do Sul - PR, os seguintes manuais técnicos de apoio à gestão do planejamento e da execução orçamentária:

I - Manual para Elaboração do Plano Plurianual - PPA, com número de registro 14442;

II - Manual para Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, com número de registro 14446;

III - Manual para Revisão do Plano Plurianual - PPA, com número de registro 14468;

IV - Manual para Monitoramento do Plano Plurianual - PPA, com número de registro 14472;

V - Manual de Procedimentos para Modificação do Orçamento, com número de registro 14476.

Art. 2º Os manuais referidos no artigo anterior passam a constituir instrumentos oficiais de orientação técnica para os servidores e setores da Administração Pública Municipal, devendo ser observados na elaboração, revisão, monitoramento e modificação dos instrumentos de planejamento e execução orçamentária.

Art. 3º Os manuais serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - PR, para acesso público, promovendo a transparência e a participação social.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, promover a atualização periódica dos manuais, conforme alterações na legislação pertinente e nas diretrizes de controle externos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Dependia Ulisses Guimarães" aos 18 de agosto de 2025.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
CNPJ: 76.261.843/0005-27  
Rua João Antônio de Almeida, 123 - Centro - CEP: 87.409-000  
Telefone: (41) 3539-3330 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 80/2025  
b) Licitação Nº 30/2025  
c) Modalidade Pregão  
d) Data Homologação 18/08/2025  
e) Objeto Homologado A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS AO 73º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, PROGRAMADOS PARA OS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE AGOSTO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAYME CANET JÚNIOR

f) Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0004.2.004.3.3.903.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.001.04.696.00049.1.189.3.3.0.39.00.00 - 1115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e itens declarados vencedores (cte. Cotação):

1) P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.599.969/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R\$ 226.380,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais).

2) M P L E-ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.888.592/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R\$ 52.654,43 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro mil e três centavos).

3) CHAGAS EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.834.548/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

4) R. GARDIN LOCAÇÕES inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.996.071/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

5) SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.227.619/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

6) JJ GRANA PROMOCÕES E EVENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.167.372/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R\$ 17.440,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 18 de agosto de 2025.

**ARMANDO CERCI JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR  
Telefone (41) 3654-1036.

**RESOLUÇÃO 006/2025**

SÚMULA: APROVA Adesão ao Confinanciamento Estadual, referente à transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SP diretamente para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/SP.

Art. 1º) O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/PR, para o Município de Brasilândia do Sul/PR,

Art. 2º) APROVA Adesão termo de Adesão tem como objeto a adesão ao Incentivo para a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, através da plataforma SIF-sistema fundo a fundo do governo do Paraná.

Art. 3º) APROVA Adesão Plano de Ação tem como objeto a adesão ao Incentivo para a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, através da plataforma SIF-sistema fundo a fundo do governo do Paraná.

Brasilândia do Sul-PR, 15 agosto de 2025.

**Denise Rodrigues Cavalcante**  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024  
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024  
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do item 4.3 do Anexo I (Termo de Referência) do edital e art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 008/2024, do Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo:

ITEM 16  
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR  
01 - A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - CNPJ: 20.384.465/0001-09

ITEM 17  
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR  
01 - A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - CNPJ: 20.384.465/0001-09

Informo, ainda, que, os documentos da credenciada listados acima foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, devidamente HABILITADA nos referidos itens.

Desta forma, os autos ficarão disponíveis para eventual interposição de recursos, nos termos do item 14.1.2 do edital de credenciamento, do art. 12 do Decreto Municipal nº 008/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

Brasilândia do Sul-PR, 18 de agosto de 2025.  
LUCIANO GIMENES  
Agente de Contratação

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
01/07/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	8.018,20
02/07/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	29.682,00
02/07/2025	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCV)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.680,48
02/07/2025	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCV)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.323,30
02/07/2025	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	22.445,10
02/07/2025	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	1.000,00
03/07/2025	FNS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DIVERSAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	995,81
03/07/2025	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBAT	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	8.652,60
03/07/2025	FNS - SAMU 192 - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	28.494,70
03/07/2025	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBAT	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	455,80
04/07/2025	Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	6.532,00
04/07/2025	Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	3.865,75
04/07/2025	Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	3.185,25
04/07/2025	Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	51,00
07/07/2025	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLO	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	1.07,16
08/07/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	1.824,52
08/07/2025	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	18.669,78
09/07/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	4.427,60
10/07/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIP	520,16
10/07/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIP	-104,03
10/07/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	21.380,12
10/07/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRABO	356.099,61
10/07/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRABO	-71.219,91
10/07/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	808.825,58
10/07/2025	Recursos Livres	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	107,16
10/07/2025	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	1.000,00
10/07/2025	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	1.000,00
10/07/2025	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	1.000,00
11/07/2025	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SAUDE 23197.8	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.600,00
14/07/2025	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
15/07/2025	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	5.870,75
15/07/2025	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EM LITI	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	142.500,00
15/07/2025	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EM LITI	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	11.842,80
15/07/2025	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPUL	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	2.261,50
16/07/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	108.705,60
16/07/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	12.146,00
17/07/2025	Salário Educação	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Receita	23.640,67
18/07/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	15.539,02
18/07/2025	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCV)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.680,48
18/07/2025	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCV)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.031,36
18/07/2025	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SAUDE 23405-2	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	100.000,00
18/07/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	-52.844,60
18/07/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	-23.758,00
21/07/2025	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SAUDE 23424-9	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	1.872,53
21/07/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	20.402,02
23/07/2025	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL - Receita	16.152,55
23/07/2025	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PARA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - L	375,74
23/07/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	52.127,81
29/07/2025	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL - Receita	11.232,56
29/07/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	8.491,14
30/07/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIP	34,10
30/07/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIP	82.923,98
30/07/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	7.637,00
30/07/2025	Recursos Livres	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	3.938,08
30/07/2025	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	22.445,10
30/07/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	516.640,15
30/07/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	-102.525,29
31/07/2025	Transferências de FUNDEB - Complementação da União - VAAR	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUND	405.207,28
31/07/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	38.842
31/07/2025	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	8.842
31/07/2025	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES I	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	7.670,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 368, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Nomear os Gestores e Fiscais dos contratos administrativos do Município de Ivaté, derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estados do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o § 9º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação dos fiscais e gestores dos contratos administrativos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para exercerem a função de gestores dos contratos administrativos derivados da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Gustavo Guedes de Paula, CPF: 128.256.679-27;

b) Laysa Bessa Capistrano Sacchi, CPF: 095.157.419-73. Gestores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Claudio Sacramento Tuner, CPF: 112.916.868-94;

b) Amilton Gomes Ribeiro, CPF: 490.757.059-72. Gestores da Secretaria de Assistência Social:

a) Carmelita Lima Sgaravato, CPF: 260.955.051-00;

b) Lillian Amador da Silva, CPF: 091.621.409-57. Gestores da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer:

a) Amanda Lucia de Jesus, CPF: 091.768.269-61;

b) Rogério Cavalheiro, CPF: 376.332.188-86. Gestores da Secretaria de Saúde:

a) Jolefe Pires Milane Leme, CPF: 050.691.449-60;

b) Fabiana Paula Bidola, CPF: 025.608.029-10. Gestores da Secretaria de Saúde:

a) Lenir Aparecida de Moura, CPF: 019.392.029-81;

b) Daniela da Silva Barrada, CPF: 095.131.119-03. Gestores da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários:

a) Ronaldo de Mello Tassarato, CPF: 032.254.589-38;

b) Adriano

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 005/2025  
 SÚMULA: Concede progressão por desempenho aos servidores da Câmara Municipal na forma da Resolução nº 001/2014, de 23 de julho de 2014.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder progressão por desempenho ao servidor da Câmara Municipal, conforme estabelece o art. 34, da Resolução nº 001/2014 como segue:  
 NOME RG De Nível Para Nível Classe  
 João Carlos Baqueta 8.909.511-5 13 14 1-C  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.  
 EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.  
 Vilmar Andrade de Lima  
 Presidente

**Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR**  
 CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraiso – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, na qualidade de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 5.407.055-1-SSP/PR e do CPF nº 744.998.319-20, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 07.393.772/0001-80, com sede na Rua José Natal Bardela, 974, Centro, na Cidade de Alto Paraiso – PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr(o). JAIR BARTMONVICZ, brasileiro, RG: 3.221.233-6- SSP/PR, inscrito sob nº CPF: 745.110.179-72, residente e domiciliado no bairro: Santo Antônio, neste Município de Alto Paraiso, Estado do Paraná, conforme Ata de Posse datada de 17/07/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao termo de Fomento 003/2024, de 25/11/2024, do processo nº 128/2024, Inexigibilidade de licitação nº 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Considerando, ofício nº 064/2025, emitido pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do representante legal da CONTRATADA, em razão da posse da nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE conforme Ata de Posse anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**  
 Onde se lê:  
 Representante legal: Sr(a). ILDA DE BRITO MATOS, CPF nº 027.814.209-56, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

**Passa a constar:**  
 Representante legal: Sr(o). JAIR BARTMONVICZ, CPF nº 745.110.179-72, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, conforme Ata de Posse datada em 17/07/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que continuam em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**  
 Fica ratificado o contrato original em todos os seus termos, permanecendo inalteradas as disposições que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo de Aditivo, de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Alto Paraiso - PR, 14 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE  
 Luiz Eliseu dos Santos JAIR BARTMONVICZ - Presidente

**Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR**  
 CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraiso – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, na qualidade de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 5.407.055-1-SSP/PR e do CPF nº 744.998.319-20, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 07.393.772/0001-80, com sede na Rua José Natal Bardela, 974, Centro, na Cidade de Alto Paraiso – PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr(o). JAIR BARTMONVICZ, brasileiro, RG: 3.221.233-6- SSP/PR, inscrito sob nº CPF: 745.110.179-72, residente e domiciliado no bairro: Santo Antônio, neste Município de Alto Paraiso, Estado do Paraná, conforme Ata de Posse datada de 17/07/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao termo de Fomento 001/2025, de 04/04/2025, do processo nº 034/2025, Inexigibilidade de licitação nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Considerando, ofício nº 064/2025, emitido pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do representante legal da CONTRATADA, em razão da posse da nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE conforme Ata de Posse anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**  
 Onde se lê:  
 Representante legal: Sr(a). ILDA DE BRITO MATOS, CPF nº 027.814.209-56, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

**Passa a constar:**  
 Representante legal: Sr(o). JAIR BARTMONVICZ, CPF nº 745.110.179-72, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, conforme Ata de Posse datada em 17/07/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que continuam em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**  
 Fica ratificado o contrato original em todos os seus termos, permanecendo inalteradas as disposições que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo de Aditivo, de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Alto Paraiso - PR, 14 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE  
 Luiz Eliseu dos Santos JAIR BARTMONVICZ - Presidente

**Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR**  
 CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraiso – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, na qualidade de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 5.407.055-1-SSP/PR e do CPF nº 744.998.319-20, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 07.393.772/0001-80, com sede na Rua José Natal Bardela, 974, Centro, na Cidade de Alto Paraiso – PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr(o). JAIR BARTMONVICZ, brasileiro, RG: 3.221.233-6- SSP/PR, inscrito sob nº CPF: 745.110.179-72, residente e domiciliado no bairro: Santo Antônio, neste Município de Alto Paraiso, Estado do Paraná, conforme Ata de Posse datada de 17/07/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao termo de Fomento 002/2024, de 10/09/2024, do processo nº 085/2024, Inexigibilidade de licitação nº 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Considerando, ofício nº 064/2025, emitido pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do representante legal da CONTRATADA, em razão da posse da nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE conforme Ata de Posse anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**  
 Onde se lê:  
 Representante legal: Sr(a). ILDA DE BRITO MATOS, CPF nº 027.814.209-56, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

**Passa a constar:**  
 Representante legal: Sr(o). JAIR BARTMONVICZ, CPF nº 745.110.179-72, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, conforme Ata de Posse datada em 17/07/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que continuam em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**  
 Fica ratificado o contrato original em todos os seus termos, permanecendo inalteradas as disposições que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo de Aditivo, de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Alto Paraiso - PR, 14 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE  
 Luiz Eliseu dos Santos JAIR BARTMONVICZ - Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 3644/2025  
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Abre Créditos Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 665.781,83 (seiscentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$  
 11.02.20.606.00.18.1.051 4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 31028 R\$ 665.781,83  
 Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizará dos superávits financeiros, referente o saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recursos:  
 Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$  
 31028 EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERENCIA ESPECIAL - N. 202444870007 R\$ 665.781,83  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR, aos 19 dias de Agosto de 2025.  
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR**  
 CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraiso – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, na qualidade de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 5.407.055-1-SSP/PR e do CPF nº 744.998.319-20, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 07.393.772/0001-80, com sede na Rua José Natal Bardela, 974, Centro, na Cidade de Alto Paraiso – PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr(o). JAIR BARTMONVICZ, brasileiro, RG: 3.221.233-6- SSP/PR, inscrito sob nº CPF: 745.110.179-72, residente e domiciliado no bairro: Santo Antônio, neste Município de Alto Paraiso, Estado do Paraná, conforme Ata de Posse datada de 17/07/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao termo de Fomento 003/2025, de 11/06/2025, do processo nº 067/2025, Inexigibilidade de licitação nº 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Considerando, ofício nº 064/2025, emitido pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do representante legal da CONTRATADA, em razão da posse da nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE conforme Ata de Posse anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**  
 Onde se lê:  
 Representante legal: Sr(a). ILDA DE BRITO MATOS, CPF nº 027.814.209-56, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

**Passa a constar:**  
 Representante legal: Sr(o). JAIR BARTMONVICZ, CPF nº 745.110.179-72, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, conforme Ata de Posse datada em 17/07/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que continuam em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**  
 Fica ratificado o contrato original em todos os seus termos, permanecendo inalteradas as disposições que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo de Aditivo, de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Alto Paraiso - PR, 14 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE  
 Luiz Eliseu dos Santos JAIR BARTMONVICZ - Presidente

**Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR**  
 CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

**5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 010/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraiso – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, na qualidade de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 5.407.055-1-SSP/PR e do CPF nº 744.998.319-20, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 07.393.772/0001-80, com sede na Rua José Natal Bardela, 974, Centro, na Cidade de Alto Paraiso – PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr(o). JAIR BARTMONVICZ, brasileiro, RG: 3.221.233-6- SSP/PR, inscrito sob nº CPF: 745.110.179-72, residente e domiciliado no bairro: Santo Antônio, neste Município de Alto Paraiso, Estado do Paraná, conforme Ata de Posse datada de 17/07/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato 010/2022, de 01/02/2022, do processo nº 009/2022, Inexigibilidade de licitação nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Considerando, ofício nº 064/2025, emitido pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do representante legal da CONTRATADA, em razão da posse da nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE conforme Ata de Posse anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**  
 Onde se lê:  
 Representante legal: Sr(a). ILDA DE BRITO MATOS, CPF nº 027.814.209-56, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

**Passa a constar:**  
 Representante legal: Sr(o). JAIR BARTMONVICZ, CPF nº 745.110.179-72, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, conforme Ata de Posse datada em 17/07/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que continuam em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**  
 Fica ratificado o contrato original em todos os seus termos, permanecendo inalteradas as disposições que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo de Aditivo, de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Alto Paraiso - PR, 14 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE  
 Luiz Eliseu dos Santos JAIR BARTMONVICZ - Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

ESTADO DO PARANÁ  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095 (Estatutário Efetivo)  
 Referente ao Edital de Recursos Públicos Nº 003/2022  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,  
 RESOLVE:  
 Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:  
 Cargo: Professor (20 horas) CLASSIFICAÇÃO  
 NOME MARIA LUIZA PIRES DE OLIVEIRA 64º  
 ERENI MARIA FACINA 65º  
 O(s) candidato(s) convocados(o) por este Edital deverá(ão) comparecer em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:  
 Local: Endereço:  
 UBS Rua Bom Sucesso nº 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS)  
 Verificar disponibilidade de horário para atendimento.  
 Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:  
 -Raio X do Tórax;  
 -Hemograma;  
 -Urina Tipo 1.  
 Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 25 de agosto de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:  
 -C.P.F.  
 -Cédula de Identidade (R.G.);  
 -Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;  
 -Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama);  
 -Certificado de Reservista (se do sexo masculino);  
 -Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;  
 -Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 -Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
 -CPF dos filhos menores de 14 anos;  
 -Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;  
 -Comprovante de residência;  
 -Uma foto 3X4 recente;  
 -Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do município); e  
 -Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).  
 -Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).  
 Maria Helena-PR, 18 de agosto de 2025.  
 MARLON RANCIER MARQUES  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
 LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2025  
 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025  
 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020  
 O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do item 5.2, "c" do Anexo 1 (Termo de Referência) do edital e art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 008/2024, do Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo:  
 ITEM 05:  
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR  
 01 - ABDALLAH & MOTTA LTDA - ME - CNPJ: 61.123.917/0001-78  
 ITEM 06:  
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR  
 01 - ABDALLAH & MOTTA LTDA - ME - CNPJ: 61.123.917/0001-78  
 Informo ainda, que os documentos do credenciante listados acima foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, devidamente HABILITADO.  
 Desta forma, os autos ficarão disponíveis para eventual interposição de recursos, nos termos do item 14.1.2.1 do edital de credenciamento, do art. 12 do Decreto Municipal nº 008/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.  
 Brasilândia do Sul-PR, 18 de agosto de 2024.  
 LUCIANO GIMENES  
 Agente de Contratação

**Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR**  
 CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

**2º TERMO DE ADITIVO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraiso – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, na qualidade de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 5.407.055-1-SSP/PR e do CPF nº 744.998.319-20, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 07.393.772/0001-80, com sede na Rua José Natal Bardela, 974, Centro, na Cidade de Alto Paraiso – PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr(o). JAIR BARTMONVICZ, brasileiro, RG: 3.221.233-6- SSP/PR, inscrito sob nº CPF: 745.110.179-72, residente e domiciliado no bairro: Santo Antônio, neste Município de Alto Paraiso, Estado do Paraná, conforme Ata de Posse datada de 17/07/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao termo de Fomento 002/2024, de 10/09/2024, do processo nº 085/2024, Inexigibilidade de licitação nº 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Considerando, ofício nº 064/2025, emitido pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do representante legal da CONTRATADA, em razão da posse da nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE conforme Ata de Posse anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**  
 Onde se lê:  
 Representante legal: Sr(a). ILDA DE BRITO MATOS, CPF nº 027.814.209-56, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

**Passa a constar:**  
 Representante legal: Sr(o). JAIR BARTMONVICZ, CPF nº 745.110.179-72, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, conforme Ata de Posse datada em 17/07/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que continuam em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**  
 Fica ratificado o contrato original em todos os seus termos, permanecendo inalteradas as disposições que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo de Aditivo, de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Alto Paraiso - PR, 14 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE  
 Luiz Eliseu dos Santos JAIR BARTMONVICZ - Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ  
 TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO  
 TERMO DE CESSÃO DE USO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.345-0001-06, com sede à Avenida Presidente de Almeida Neves, 442, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, portador do RG nº 7.253.715-7 e CPF nº 030.460.696-37, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA - APAE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.722.982/0001-97, com sede à Rua PIAUI, 1000, neste ato representada por seu(a) Presidente NEDI BORGES DA COSTA, portador(a) do RG nº 3.185.953-0 e CPF nº 412.689.469-15, doravante denominada CESSIONÁRIA, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do bem público de propriedade do Município, consistente em Parque Acessível com o Patrimônio chapas 16302, 16303, 16304, 16305 e 16306, para utilização exclusiva nas atividades da CESSIONÁRIA, em conformidade com sua finalidade social.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**  
 A CESSIONÁRIA deverá utilizar o bem exclusivamente para o uso dos adolescentes que frequenta a entidade fazer o uso do Parque Acessível, sendo vedada a sua utilização para fins particulares, comerciais ou diversos do estabelecido neste Termo.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**  
 A presente cessação vigorará pelo prazo de 05 anos, contados a partir da data do tombamento, dos referidos bens foram cedidos para o cessionário no mês de fevereiro de 2025, com a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado.  
**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**  
 A CESSIONÁRIA deverá cumprir as seguintes obrigações:  
 I – Zelar pela conservação, segurança e manutenção do bem;  
 II – Restituir o bem ao CEDENTE nas mesmas condições em que o recebeu, salvo o desgaste natural decorrente do uso regular;  
 III – Não ceder, emprestar ou transferir o bem, total ou parcialmente, a terceiros;  
 IV – Permitir o acesso de servidores do CEDENTE para fiscalização;  
 V – Comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer dano, furto, perda ou extravio.  
**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**  
 I – Entregar o bem em condições de uso;  
 II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA.  
**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**  
 O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CEDENTE, sem qualquer direito a indenização, em caso de:  
 a) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição ajustada;  
 b) Utilização do bem para finalidade diversa da prevista;  
 c) Extinção ou perda da qualificação da CESSIONÁRIA como entidade sem fins lucrativos;  
 d) Interesse público superveniente devidamente justificado.  
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 I – A cessão de uso não transfere à CESSIONÁRIA qualquer direito real sobre o bem;  
 II – O presente instrumento será publicado na imprensa oficial do Município;  
 III – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.  
 Tapejara, em 18 de Agosto de 2025.  
 RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 NEDI BORGES DA COSTA  
 Presidente da  
 TESTEMUNHAS:  
 1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

ESTADO DO PARANÁ  
 AVISO DE PREGÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 048/2025  
 PROCESSO Nº 099/2025  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/09/2025.  
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 03/09/2025.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/09/2025.  
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 1052/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019.  
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br- Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento de formulário de acesso ao edital.  
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.  
 FRANCISCO ALVES/PR, 18 de agosto de 2025.  
 JAIR OZÓRIO  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 PORTARIA Nº 053/2025  
 ALIRIO JOSÉ MISTURA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
 LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2025  
 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025  
 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020  
 O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do item 5.2, "c" do Anexo 1 (Termo de Referência) do edital e art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 008/2024, do Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo:  
 ITEM 05:  
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR  
 01 - ABDALLAH & MOTTA LTDA - ME - CNPJ: 61.123.917/0001-78  
 ITEM 06:  
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR  
 01 - ABDALLAH & MOTTA LTDA - ME - CNPJ: 61.123.917/0001-78  
 Informo ainda, que os documentos do credenciante listados acima foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, devidamente HABILITADO.  
 Desta forma, os autos ficarão disponíveis para eventual interposição de recursos, nos termos do item 14.1.2.1 do edital de credenciamento, do art. 12 do Decreto Municipal nº 008/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.  
 Brasilândia do Sul-PR, 18 de agosto de 2024.  
 LUCIANO GIMENES  
 Agente de Contratação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAFEZAL DO SUL
TERMO ADITIVO N° 03/2025
CONTRATO N° 39/2024
INEXIGIBILIDADE N° 7/2024
MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.640.652/0001-05...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 275, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025
SÚMULA - DISPOE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 2025 - EDITAL N° 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

MUNICIPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA N° 008/2025
A Comissão de Licitação do Município de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Concorrência Pública n° 008/2025, Processo Administrativo n° 148/2025, que tem por objeto a seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município...

MUNICIPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL N° 199/2025
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso n° 215/2021, do Edital de Concorrência Pública n° 008/2021
Concedente: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ n° 77.857.183/0001-90
Concessionária: VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ n° 78.586.674/0001-07
Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso de bem público de domínio Municipal, intitulado BOX 06, nas dependências do Terminal Rodoviário de Guaíra/PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025
PROCESSO N° 088/2025
O MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: A presente licitação visa a aquisição eventual e parcelada de produtos de pão tipo (francês) para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Francisco Alves, Paraná. Conforme especificação contida no anexo I do referido edital...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 265/2025
SÚMULA: Designar os servidores como Autoridade Sanitária no Município de Esperança Nova. O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a legislação municipal, estadual e federal relacionadas à regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como Autoridade Sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Agente de Saúde Combate a Endemias, cada qual no âmbito de sua respectiva competência, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025 DE 2001/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICIPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73/2022, das Leis Complementares n° 123/06, 147/2014 e 152/2016 e Decreto Municipal n° 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos de tratamento de efluentes da lavagem dos veículos, para uso em toda Frota Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 273 DE 14 DE AGOSTO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipais n° 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I - Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal n° 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao pagamento de diárias ao servidor MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS, nomeado no Cargo Motorista Categoria "B" portador da Cédula de Identidade R.G. n° 5.480.453-9, expedida pela SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF sob n° 788.143.839-87, Matrícula n° 2259, conforme segue:
REQUERIMENTO N° 077/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Conferência da Mata Atlântica, e assinatura do Termo de cooperação entre a secretaria de planejamento e o TCE-PR e encontro com os prefeitos, secretários e presidente a Amp.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 18/08/2025 à 21/08/2025.
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - PR
DATA DA SAÍDA: 18/08/2025
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 21/08/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 14 de agosto de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 456/2025, de 18 de Agosto de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei N° 455/92 com a redação dada pela Lei N° 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
DANIELA MACIEL DE GOIS TÉCNICO EM ENFERMAGEM 545
2024/2025 17/08/2025 A 31/08/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 17 de agosto de 2025.
Alto Piquiri, 18 de Agosto de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL N° 200/2025
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso n° 216/2021, do Edital de Concorrência Pública n° 008/2021
Concedente: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ N° 77.857.183/0001-90
Concessionária: EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, CNPJ N° 79.111.779/0001-72
Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso de bem público de domínio Municipal, intitulado BOX 06, nas dependências do Terminal Rodoviário de Guaíra/PR, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, para fins de exploração comercial (vendas de passagens para transporte rodoviário).
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Concessão de Uso n° 216/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11 de agosto de 2026.
Do Reajuste do Valor Contratual - A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE o valor total mensal de R\$ 1.058,71 (um mil, cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) e total anual de R\$ 12.704,52 (doze mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), reajustado conforme Decreto Municipal n° 536/2024, que estabelece o valor da UFG para o exercício de 2025, pelo uso do espaço denominado BOX 06.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 638/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ N° 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: RYAN DAVES SILVA SILMANN, CNPJ N° 17.245.823/0001-80
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (dança e zumba), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público n° 010/2024, descrição, características, prazos e demais orientações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, os valores unitários de: R\$ 80,82 (oitenta reais e oito centavos) no item 8 e R\$ 65,72 (sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) no item 20, tendo como limite máximo para contratações o valor total de R\$ 547.724,80 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para os itens.
Recursos Orçamentários:
1121.09.01.2053.333903905000000000.431
1473.10.01.2063.3339039999990000256.000
2311.10.03.2089.3339039050000000000.505
688.08.02.2044.333903905000000000.103
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de agosto de 2025 e término em 15 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 15 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra - Paraná
Guaíra, Paraná, 15 de agosto de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 639/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 249/2025
Locatário: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ N° 77.857.183/0001-90
Locador: AMANDA AUGUSTA FORLIN, CPF n° 120.791.699-47
Beneficiária: BEATRIZ CAMILO MOREIRA, CPF n° 119.951.389-08
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal n° 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Av. Barão do Rio Branco, nº 2630, Vila São Francisco), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sr. Beatriz Camilo Moreira, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1º da Lei n° 1.933/2015.
Valor Total: R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais)
Recursos Orçamentários:
274.5.3.2019.3339049999990000000.505
Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra - Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 640/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ N° 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: ROBERTA CARINA TEIXEIRA 03703095962, CNPJ n° 37.962.389/0001-66
Objeto do Contrato: Contratação de serviço especializado para estruturação do SUAS e da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da regulamentação e elaboração de protocolos, atualização de leis e regimentos internos, e capacitação aos trabalhadores do SUAS, CMDCA e Conselho Tutelar do município de Guaíra/PR.
Fundamentação: Art. 74, inciso III, inciso "a, b e c" da Lei n° 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Recursos Orçamentários:
1628.10.02.0055.333903900000000000.0
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, tendo início em 18 de agosto de 2025 e término em 18 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra - Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 274 DE 14 DE AGOSTO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipais n° 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I - Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal n° 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao pagamento de diárias ao servidor PAULO ROGERIO FUJII, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob n° 7.648.381-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 284.022.468-26, nomeado no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:
REQUERIMENTO N° 078/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Conferência da Mata Atlântica, e assinatura do Termo de cooperação entre a secretaria de planejamento e o TCE-PR e encontro com os prefeitos, secretários e presidente a Amp.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 18/08/2025 à 21/08/2025.
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - PR
DATA DA SAÍDA: 18/08/2025
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 21/08/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 14 de agosto de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 455/2025, de 18 de Agosto de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei N° 455/92 com a redação dada pela Lei N° 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ROSANGELA XAVIER DE OLIVEIRA SPERTI AGENTE DE SAÚDE 13943
2023/2024 16/08/2025 A 30/08/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 16 de agosto de 2025.
Alto Piquiri, 18 de Agosto de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025
Processo Administrativo N° 76/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 23/07/2025 13:13:51
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/08/2025 16:09:59
Lote 1
VALORES UNITARIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Refeição tipo self-service à vontade, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 04 tipos de carnes, 08 guarnições, 12 tipos de salada, 1 bebida não alcoólica por pessoa, contendo no mínimo 900 a 600 ml
Quantidade: 2.200 Valor Unit.: 49,00 Valor Total: 107.800,00
CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif(%) ME
1 O M LEAL RESTAURANTE LTDA 949 09 912 0630001-99 49,44 49,00 0,89 Sim
2 JOSE CASSIO DE SOUZA 005 49 827 3370001-92 49,44 49,44 0,00 Sim
3 HBA RESTAURANTE LTDA 820 59 600 5700001-65 49,44 49,44 0,00 Sim
DECLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif(%) ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif(%) ME
AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 276, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
SÚMULA : RETIFICAÇÃO DE NOME E ALTERAÇÃO NO ESTADO CIVIL DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, documentação apresentada no Departamento de Recursos Humanos, pela servidora, LUZIA NEVES RIBEIRO PEIXOTO,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o nome e alteração do estado civil da servidora LUZIA NEVES RIBEIRO PEIXOTO, portadora da Cédula de Identidade RG n° 9.798.693-2 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob n° 070.995.429-82, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que passará a usar o nome do estado Civil de DIVORCIADA, conforme especificado na Certidão de Averbação de Divórcio.
Art. 2º - A partir da presente data fica retificado o nome da servidora para LUZIA NEVES RIBEIRO, Estado Civil DIVORCIADA, conforme matrícula n° 086512 01 55 2004 2 00012 014 0002030 10, sendo necessário atualizar todos os dados da referida servidora no Departamento de Recursos Humanos deste órgão.
Art. 3º - Todos os atos baixados com o nome de casada da referida servidora permanecem inalterados, porém a partir da presente data a servidora utilizará o nome de divorciada para assinar atos administrativos relativos à sua função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ou outra função a que fora designada através de ato do Executivo Municipal.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de agosto de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA N° 515
De 18/08/2025
DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
I - CONCEDER Licença Prêmio a servidores abaixo relacionados:
SERVIDORA/ CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
ANTONIO GASPARD DOS SANTOS MECÂNICO OFICIAL 2004/2009 20/08/2025 à 22/08/2025
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (18/08/2025)
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 474/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n° 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 907/2020, de 18 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor GILBERTO BARBOSA, inscrito no RG sob n° 5.007.282-7/PR e CPF sob n.º 602.213.809-49, CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITAS GERAIS E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 18 a 21 de agosto de 2025, para participar de reuniões na ALEP: SEIL; e SEAB, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ 77.356.665/0001-67

**EDITAL 024/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025**  
**CONVOCAÇÃO 019/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO** a realização do PSS/2025 Edital n.º 001/2025, homologado em 12 de junho de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos localizados, aprovado no PSS/2025 aberto pelo Edital n.º 001/2025, para comparecer entre os dias 18/08/2025 à 22/08/2025, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, a saber:

- a) Xerox original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b) Xerox original do CPF;
- c) Xerox original da Cédula de Identidade (RG);
- d) Xerox original do PIS ou PASEP;
- e) Xerox original do Título Eleitoral;
- f) Atestado de Saúde Física e Mental;
- g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- h) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
- i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
- l) Comprovante de Residência (Água ou Luz), no nome do candidato;
- m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
- o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
- p) Comprovante de Conta Salário e/ou Conta Corrente vinculada a Conta Salário - Banco Sicredi – Agência 0726 - Francisco Alves;
- q) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
- r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
- s) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público.

§ 2º - Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput.

§ 3º - O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do PSS/2025 do Edital n.º 001/2025 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.

§ 4º - O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.  
a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com as Consolidações das Leis trabalhistas, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura para cada um.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior ao setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato cartificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Excetadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática da vaga, sendo considerada a desistência e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 15 de agosto de 2025, 204ª da Independência e 137ª da Republica.

**ALÍRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 019/2025**  
**EDITAL 024/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025**

CONVOCAÇÃO Nº 019 - PSS 2025				
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO
10	241298	CLEISON CIRINO DE PAIVA	07/10/1995	Recepcionista
11	241615	SANDRA DE MELO PERELEINI	05/02/1978	Recepcionista
12	243476	DANIELE RIBEIRO	11/02/1999	Recepcionista
13	241054	JAMILI OLIVEIRA MOREIRA	10/05/2005	Recepcionista



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**  
Processo Adm. Nº 071/2025

*Objeto:* Construção de um Barrido Industrial contendo: escotilha, depósito, sanitário P2D e área operacional.

*Empresas vencedoras valor total: R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais) JARAUJO ENGENHARIA LTDA (01563125000120) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais).*

*A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a)(a) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.*

FRANCISCO ALVES (PR), segunda-feira, 18 de agosto de 2025

**ALÍRIO JOSÉ MISTURA**  
AUTORIDADE COMPETENTE



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**  
Processo Adm. Nº 090/2025

*Objeto:* A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Ferrarias, e Orçamentação, em ambos os recursos do Incentivo Criança e Adolescente e SGP, Fonte 930 e 936, conforme a responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.

*Empresas vencedoras valor total: R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte reais). ADRIAN REGIANI DE ANDRADE (2917624600014) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 30.864,00 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais); 2 no valor total de R\$ 25.914,00 (vinte e cinco mil e novecentos e quatorze reais); 3 no valor total de R\$ 22.342,00 (vinte e dois mil e quarenta e dois reais).*

*A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a)(a) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.*

FRANCISCO ALVES (PR), segunda-feira, 18 de agosto de 2025

**ALÍRIO JOSÉ MISTURA**  
AUTORIDADE COMPETENTE



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025**  
Processo Adm. Nº 092/2025

*Objeto:* contratação de empresa para fornecimento parcelado de panfletos, através do recurso do FNAS/GBF, Fonte R02, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.

*Empresas vencedoras valor total: R\$ 28.791,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e um reais); PERRELLINI PANIFICADORA E CONFETEARIA LTDA - ME (10862445000165) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 no valor total de R\$ 28.791,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e um reais).*

*A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a)(a) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.*

FRANCISCO ALVES (PR), segunda-feira, 18 de agosto de 2025

**ALÍRIO JOSÉ MISTURA**  
AUTORIDADE COMPETENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 3646/2025  
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.  
DECRETA:  
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 190.765,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:  
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$  
06.02.13.392.0011.2.036 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 842 R\$ 180.765,00  
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fonte de recurso do corrente exercício financeiro: Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$  
842 TERMO DE CONVÊNIO SETUI/PR - 293-2025 - FESTA DA PIAPARA R\$ 180.765,00  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 18 de Agosto de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ.77.356.665/0001-67

ESTADO DO PARANÁ  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025.**

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.  
Contratada: G. W. CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 81.116.105/0001-02.  
Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de material esportivo, para atender a programação e demais necessidades atendidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Francisco Alves, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

**Valor global:** O preço global para a execução do objeto desta ata é de R\$ 16.309,00 (DEZESSEIS MIL, TRÊZCENTOS E NOVENOS REAIS).  
**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.  
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo estimado conforme especificação do item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	Troféu com 62 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta com acabamento metalizado. Sobre esta base duas colunas metalizadas na cor dourada e uma base oval em madeira na cor preta com acabamento metalizado. Sobre esta base duas colunas metalizadas na cor dourada e dois anéis metalizados na cor prata. Tax	UNID	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00	Job's
2	Troféu com 66 cm de altura, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e dois anéis metalizados na cor prata. Tax	UNID	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00	Job's
3	Troféu com altura de 78 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Base metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor dourada. Taca metalizada na cor dourada com 30 cm	UNID	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00	Job's
4	Barrilete para Frotas - Barrilete produzido em cartão especial, possuidor de tampa avulsa. Confeccionado em cor cartão 300g, com lã de vidro (água ou Luz), no nome do candidato; 50 cartas (48 cartas + cortinas e 2	UNID	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00	Copag
45	Protetor genital (Coxilha) em composição: Palletêtemo Tamanho: M / G.	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	Scalibu
49	Bande de Atletismo com comprimento total de 2,20 m, Empunhadura com diâmetro de 29 mm e 145mm de comprimento; Afastamento regular para a ponta e cauda, a partir da empunhadura; Centro de gravidade pos	UNID	6	R\$ 204,00	R\$1.224,00	Scalibu
51	Prancha para Natação em EVA (para adultos e crianças, tamanho aproximado: 42x60cm, cores variadas.	UNID	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00	Scalibu
52	Halteres para Hidroginástica em EVA (Par. 1 a 2 kg.	UNID	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00	Scalibu
54	Halteres para Hidroginástica em EVA (Par. 4 a 5 kg.	UNID	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	Scalibu
55	Caneleira Hidroginástica (Par.) 1 a 2 Kg Composição: EVA, Dimensões Aproximadas (AsLxP): 30 x 11 x 3 cm.	UNID	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00	Scalibu
56	Caneleira Hidroginástica (Par.) 2 a 3 kg Composição: EVA, Dimensões Aproximadas (AsLxP): 30 x 14 x 3 cm.	UNID	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	Scalibu
				<b>R\$ 16.309,00</b>		

Francisco Alves - PR, 28 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante  
**ALÍRIO JOSÉ MISTURA**/Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 473/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025  
SÚMULA AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito do Município de Cafetal do Sul, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8/PR e CPF sob nº 038.937.568-33, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 18 a 21 de agosto de 2025, para participar de reuniões na ALEP, SEIL, e SEAB, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 474/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025  
SÚMULA AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora CAMILA COIADO ORCELLI, inscrita na CI/RG sob n.º 8.350.224-0/PR e CPF sob nº 043.114.329-33, ENFERMEIRA e Coordenadora de Atenção Primária, a viajar até a cidade Curitiba-PR, nos dias 18 a 21 de agosto de 2025, para participar do Seminário da APS – Atenção Primária em Saúde nos Territórios, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 475/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025  
SÚMULA AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora GISELE APARECIDA SPADIM, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 10.482.836-1/PR e CPF sob nº 103.472.809-19, ODONTÓLOGA, a viajar até a cidade Curitiba-PR, nos dias 18 a 21 de agosto de 2025, para participar do Seminário da APS – Atenção Primária em Saúde nos Territórios, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 476/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025  
SÚMULA AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora GISELE APARECIDA SPADIM, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 10.482.836-1/PR e CPF sob nº 103.472.809-19, ODONTÓLOGA, a viajar até a cidade Curitiba-PR, nos dias 18 a 21 de agosto de 2025, para participar do Seminário da APS – Atenção Primária em Saúde nos Territórios, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 477/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025  
SÚMULA AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora GISELE APARECIDA SPADIM, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 10.482.836-1/PR e CPF sob nº 103.472.809-19, ODONTÓLOGA, a viajar até a cidade Curitiba-PR, nos dias 18 a 21 de agosto de 2025, para participar do Seminário da APS – Atenção Primária em Saúde nos Territórios, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 478/2025  
DATA 18/08/2025  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Joyce da Silva Francisco Vergentino, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 01/09/25 a 20/09/25.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Agosto de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 479/2025  
DATA 18/08/2025  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias a servidora João Carlos de Lima, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 25/08/25 a 08/09/25.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Agosto de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 480/2025  
DATA 18/08/2025  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Rosana de Souza Grasel, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 22/08/25 a 10/09/25.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Agosto de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 481/2025  
DATA 18/08/2025  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias a servidora João Carlos de Lima, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 25/08/25 a 23/09/25.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Agosto de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 482/2025  
DATA 18/08/2025  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Rosana de Souza Grasel, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 22/08/25 a 10/09/25.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Agosto de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 483/2025  
DATA 18/08/2025  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Rosana de Souza Grasel, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 22/08/25 a 10/09/25.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Agosto de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 484/2025  
DATA 18/08/2025  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Rosana de Souza Grasel, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 22/08/25 a 10/09/25.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Agosto de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 349/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o cargo do dia 15 de Agosto de 2025, a servidora CLEDJA PATRICIA DUARTE, CPF: 041.xxx.xxx-85, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM-40H/12X36, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO Nº 215/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 76/2025  
PREGÃO Nº 28/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público para instalação de parque de diversões e praça de alimentação, bem como exclusividade de bebida e exploração de camarote, a integrarem a programação da "Festa das Nações" de 2025.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL. Decreto nº 043/2025. Dispõe sobre a nomeação das membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Brasilândia do Sul - COMSEA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL. Decreto nº 045/2025. Dispõe sobre a nomeação das membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Brasilândia do Sul - CMEBRASILÂNDIA DO SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL. Portaria n.º 137/2025. Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão do Nucleo de Segurança do Paciente, referente ao atendimento municipal, e de outras providências.

Câmara Municipal de Alto Paraíso. Extrato de Contrato nº 020/2024. Resolução de Inelegibilidade de Licitação nº 017/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Extrato de Contrato de Aquisição nº 067/2025. Processo Administrativo nº 050/2025. Pregão Eletrônico nº 042/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Extrato de Contrato de Aquisição nº 067/2025. Processo Administrativo nº 050/2025. Pregão Eletrônico nº 042/2025.

MUNICIPIO DE DOURADINA. Decreto nº 139/2025 de 11/08/2025. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICIPIO DE DOURADINA. Decreto nº 140/2025 de 11/08/2025. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL. Portaria n.º 137/2025. Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão do Nucleo de Segurança do Paciente, referente ao atendimento municipal, e de outras providências.

MUNICIPIO DE DOURADINA. Decreto nº 138/2025 de 11/08/2025. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Extrato: Contrato de Aquisição nº 063/2025. Processo Administrativo nº 050/2025. Pregão Eletrônico nº 042/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Extrato: Contrato de Aquisição nº 064/2025. Processo Administrativo nº 050/2025. Pregão Eletrônico nº 042/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Extrato: Contrato de Aquisição nº 065/2025. Processo Administrativo nº 050/2025. Pregão Eletrônico nº 042/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Extrato: Contrato de Aquisição nº 066/2025. Processo Administrativo nº 050/2025. Pregão Eletrônico nº 042/2025.

MUNICIPIO DE DOURADINA. Decreto nº 138/2025 de 11/08/2025. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR. Decreto nº 088/2025. Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 054/2025, e dá outras providências.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI. Resolução nº 091/2025 De 08 de Agosto De 2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Termo Aditivo 00. Contrato de Empreitada de Obras nº 126/2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Publicação de Dispensa. Modalidade: Processo de Dispensa nº 040/2025, Edital 116/2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Aviso de Pregão Eletrônico 054/2025. Licitação Exclusiva Para ME, EPP, MEI com Exclusividade Local.



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: LOTE 1, DESCRICAO, MEDICAMENTO, CODIGO BR, QTD, ENO. DE MEDIDA, ENTARDO, VALORES, EMPRESAS VENCEDORAS. Contains a list of pharmaceutical products and their suppliers.

Table with columns: LOTE 2, DESCRICAO, MEDICAMENTO, CODIGO BR, QTD, ENO. DE MEDIDA, ENTARDO, VALORES, EMPRESAS VENCEDORAS. Contains a list of pharmaceutical products and their suppliers.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AV. MARILUZ, 2.534 - CENTRO - MARILUZ - PARANÁ. CEP. 87470-000 - FONE (44) 8534-1599. RESOLUÇÃO Nº. 04/2025. Simula: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2025 - 2034 DO MUNICÍPIO DE MARILUZ - PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ. AVENIDA MARILUZ, 2534 - CENTRO - CP. 87.470-000 - FONE: (44) 3534-1599. RESOLUÇÃO Nº. 06/2025. Simula: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2025 - 2034 DO MUNICÍPIO DE MARILUZ - PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 18 de agosto de 2025. RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovada a Lista das Candidatas deferidas a concorrer a Eleição Extraordinária de Suplente para o Conselho Tutelar de Mariluz - Pr.

CORIPA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº. 016/2024. Dispensa de Licitação nº.007/2025. Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 007/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO da empresa: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOÉVENS MIG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.09.556.262/0001-01.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IVATÉ - PR. RESOLUÇÃO CMDC - Nº 10/2025 DE ABRIL DE 2025. SUMULA: Férias e Convocação de novo conselheiro. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ivatê/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 736 de 2018 e que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMCA do Município de Ivatê - Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 18 de agosto de 2025. RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovada a Lista das Candidatas deferidas a concorrer a Eleição Extraordinária de Suplente para o Conselho Tutelar de Mariluz - Pr.

EVERTON BARBIERI PRESIDENTE DO CORIPA

Katiane Anselmo de Souza Presidente do CMDCA

Jacqueline Menezes Presidente CMDCA



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Avenida Marília, nº 3534-1599  
E-mail: assistencia@mariluz.pr.gov.br

## 10. EIXOS TEMÁTICOS

### Eixo 1 – Atendimento aos adolescentes e às famílias

Objetivos	Ações	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	Responsável pela execução
Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.	Execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Mariluz, Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS, Conselho Tutelar, CMAS e CMDCA.
	Promover encontros temáticos, passeios e atividades fora do município com os adolescentes e suas famílias.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Mariluz, Secretaria Municipal de Assistência Social/ CREAS.
	Sistematizar o atendimento socioeducativo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Mariluz, Secretaria Municipal de Assistência Social.
	Manter os sistemas e instrumentos utilizados sempre atualizados. Para que as informações sejam tempestivas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Mariluz, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar.
	Implementar o trabalho em rede no município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Mariluz, Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte

Objetivos	Ações	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	Responsável pela execução
Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.	Promover Fórum Municipal de Medida Socioeducativa anual	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Mariluz, Ministério Público, Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte Cultura e Lazer, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, CMAS e CMDCA.

### Eixo 2 – Medidas Socioeducativas: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Objetivos	Ações	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	Responsável pela execução
Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento Socioeducativo aos adolescentes em cultura e esporte.	Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Mariluz, Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte Cultura e Lazer, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, CMAS e CMDCA.

Objetivos	Ações	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	Responsável pela execução
cumprimento das medidas socioeducativas de LA e PSC.	Implementar o trabalho em rede no município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Mariluz, Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte Cultura e Lazer, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, CMAS e CMDCA.
	Realizar visitas institucionais nas instituições de privação e semiliberdade que atendem os adolescentes do município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Mariluz, secretaria municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e CMDCA.
	Promover Cursos profissionalizantes para adolescentes e suas famílias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Mariluz, Secretaria Municipal de Assistência Social, Agência do Trabalhador e CMDCA.

### Eixo 3 – Capacitação Profissional

Objetivos	Ações	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	Responsável pela execução
Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo no município.	Possibilitar capacitação continuada aos atores técnicos do programa, orientadores, e profissionais da rede de proteção.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Mariluz, Secretaria Municipal de Assistência Social, CMAS e CMDCA.
	Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco em trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE e controle social.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Mariluz, Secretaria Municipal de Assistência Social, CMAS e CMDCA.

### Eixo 4 – Financiamento

Objetivos	Ações	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	Responsável pela execução
Subsidiar ações, políticas, programas e projetos para adolescentes em conflito com a lei.	Otimizar e direcionar recursos municipais cofinanciados pelo Estado e pela União para promover o atendimento de qualidade das ações previstas neste Plano.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Mariluz, Secretaria Municipal de Assistência Social, CMAS e CMDCA.

## 11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Mariluz, será realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte Cultura e Lazer, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, CMAS e CMDCA.

O sistema de monitoramento e avaliação será realizado em um processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores e resultados, por meio dos relatórios, registros de mídia e análise de dados, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e difundir os principais resultados obtidos no ano.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

DIGIACOMO, Murillo José; DIGIACOMO, Ildéara Amorim. *Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado*. Curitiba: SEDS, 2013.

Ministério da Previdência e Assistência Social. *Política Nacional de Assistência Social*. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social, 2004. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONANDA. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE*. Brasília: outubro de 2006.

COSTA. Antônio Carlos Gomes da. *Um histórico do atendimento Socioeducativo aos Adolescentes Autores do Ato Infracional no Brasil*: Mediação entre o conceitual e o Operacional. In: Políticas públicas e estratégias de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento da Criança e do Adolescente, 1998.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Censo Demográfico 2022*. Mariluz: IBGE, 2022.

SARAIVA. João Batista Costa. *Adolescente em conflito com a lei*: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

VOLPI. Mário. *O adolescente e o ato infracional*. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

VOLPI. Mário. *Sem liberdade, sem direitos*: a experiência de privação de liberdade

na percepção dos adolescentes em conflito com a lei. São Paulo: Cortez, 2001.

RIZZINI. Irene (org.). *A arte de governar crianças*: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Anais, 1995.

DO PARANÁ, Governador do Estado; DE ESTUDOS, Diretoria. *Governo do Estado do Paraná. PDE - Programa de Desenvolvimento*, 2004.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025  
Processo Administrativo nº 79/2025  
Objeto: contratação de pessoa física CRISTIANE SOARES DO NASCIMENTO SILVA para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, atender nas unidades básicas de saúde com a carga horária de 40 horas semanais, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria municipal de saúde de Perobal – Pr., conforme Credenciamento nº 004/2025  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: CRISTIANE SOARES DO NASCIMENTO SILVA  
Valor total: R\$ 43.668,96  
Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Autorização da inexigibilidade: 18/08/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 366/2025.  
Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº011/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2025, que trata sobre a Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
VENCEDOR VALOR R\$  
FRANCIELI DA SILVA 10070391912 R\$ 215.384,00  
T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA R \$ 67.332,80  
PANIFICADORA GRAND PAO LTDA R\$ 38.643,00  
MERCADO CASA GRANDE R\$ 8.446,00  
MERCADO BOM PREÇO R\$ 3.427,40  
Art. 2º Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 18 de agosto de 2025  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 367/2025  
SÍNULUA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Meio Ambiente do Município de Perobal – PR, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor OCTAVIO FELIPPE BARBOSA, Secretário de Meio Ambiente do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município e participar da Conferência Mundial COP 30, nos dias 19 a 21 de Agosto de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº3  
Ref: CONTRATO Nº57/2024  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: SOTRAM - CONSTRUT. E TERRAP. LTDA.  
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de execução disposto na Cláusula Segunda Item 2.2 do presente contrato, encerrando-se em 02/10/2025  
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.  
Data: 01/08/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº5  
Ref: CONTRATO Nº24/2024.  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: R. C. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.  
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 09/10/2025  
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.  
Data: 08/08/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 363/2025  
Exonera a pedido RENATA APARECIDA MANDUCA DA SILVA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º EXONERAR a pedido RENATA APARECIDA MANDUCA DA SILVA, Matrícula 620301, do cargo de provimento efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogadas as Portarias nº 037/2024, 301/2025 e 071/2010, a partir de 01 de agosto de 2025.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 364/2025  
Exonera a pedido TAYLIZE MAZIERO DELMONICO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º EXONERAR a pedido TAYLIZE MAZIERO DELMONICO, Matrícula 736601, do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria nº 207/2012, a partir de 03 de agosto de 2025.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº074/2025  
Designam novos integrantes para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1169, de 14 de dezembro de 2022;  
DECRETA:  
Art. 1º Ficam designados novos integrantes para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Fundo Municipal de Cultura – FMC, que se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura, no âmbito do Município de Perobal, os seguintes membros:  
I – Representante do poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:  
TITULAR: JOSIANE CASTORINA DA SILVA  
SUPLENTE: FLAVIA FANTIN  
TITULAR: TÂNIA CRISTINA DE PAIVA MORIS  
SUPLENTE: WELLINGTON DROHSON DA SILVA  
TITULAR: AGNALDO DA SILVA SOUZA  
SUPLENTE: CÉLIA DE CASTRO  
TITULAR: PAULO MÁRIO FERREIRA DA SILVA  
SUPLENTE: DANILLO JOAQUIM DA SILVA SANTOS  
II – Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Ação social  
TITULAR: DANIELLE DEZIRRE SOUZA DO REIS  
SUPLENTE: FRANCISCA GONÇALVES E SILVA GIROTO  
III – Representante da Sociedade Civil – Artes Visuais  
TITULAR: LEYDINEIA MARA BARRETO  
SUPLENTE: MARIANE DA MATA SANTOS  
IV – Representante da Sociedade Civil - Artesanato  
TITULAR: POLYANA CLAUDIANO  
SUPLENTE: IVONETI INEZ PRANDINI  
TITULAR: FERNANDA BARREIROS CAMPIOLO SILVA  
SUPLENTE: ELIZANGELA RAMOS SANTIAGO  
V – Representante da Sociedade Civil - Música  
TITULAR: ELIZANGELA ALVES DOS REIS  
SUPLENTE: FLAVIANO DOMINGUES DO AMARAL  
VI – Representante da Sociedade Civil – Cultura Popular  
TITULAR: ADILSON ANTONIO DE PAULA  
SUPLENTE: MARCIO PEREIRA DA SILVA  
VII – Presidência do Conselho  
PRESIDENTE: AGNALDO DA SILVA SOUZA  
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON DROHSON DA SILVA  
1º SECRETÁRIO: ELIZANGELA ALVES DOS REIS  
2º SECRETÁRIO: LEYDINEIA MARA BARRETO  
Art. 2º O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem vigência por 02 anos, a contar da data desta publicação.  
Art. 3º Ficam considerados de relevante interesse social os serviços prestados pelos ora constituídos, porém sem ônus para o Município.  
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº78/2023.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de agosto de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025  
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.  
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara e serviços de ressolagens para os veículos que compõem a frota do Município de Perola, Estado do Paraná.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 04/09/2025.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 04/09/2025.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 04/09/2025.  
LOCAL: PLATAFORMA BLL.  
MODO DE DISPUTA: Aberto.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.  
EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EP/MEI LOCAIS: PARA ITENS DE ATE R\$ 80.000,00 E ITENS RESERVADOS (25%).  
POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.735.617,53 (Dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.  
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: [bl.org.br](mailto:bl.org.br) ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
Pérola/PR, 18 de agosto de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2025  
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná torna público foram feitas alterações no Edital do Pregão Presencial nº 48/2025. Tendo em vista que as alterações influenciaram na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 02/09/2025. Os horários limites para protocolo dos documentos, abertura das propostas e lances, bem como os demais dispositivos estabelecidos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br).  
Pérola/PR, 18 de agosto de 2025.  
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS  
Pregoeira

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 171/2025  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 47/2025, dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 47/2025, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pão francês, pães diversos, pão de queijo), bolos, tortas, salgadinhos diversos, bolachas e panetones para as escolas municipais e para coffee-breaks em eventos/reuniões, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$  
M.R. BIG PAO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA 151.323,43  
GILMAR A DE SOUZA MERCADO 91.302,68  
PANIFICADORA E CONFEITARIA AQUARIUS DE PEROLA LTDA 150.789,65  
GOMES & RONCOLATO LTDA 95.823,60  
Art. 2º Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pérola/PR, 18 de agosto de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 172/2025  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 45/2025, dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 45/2025, que tem por objeto a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serv. Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$  
ATUALIX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP 24.000,00  
METALMECÂNICA ARAUCÁRIA LTDA 5.300,00  
Art. 2º Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pérola/PR, 18 de agosto de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025  
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, torna público que foram feitas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2025. Tendo em vista que as alterações influenciaram na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 01/09/2025. Os horários limites para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no site eletrônico [bl.org.br](http://bl.org.br) – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br).  
Pérola/PR, 18 de agosto de 2025.  
YASMIM MARTINS  
Pregoeira

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2025  
PROCESSO Nº 155/2025  
O Município de São Jorge do Patrocínio-Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EM RELAÇÃO AO DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.  
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e Decreto nº 125/2016, além do Prejulgado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EP/MEI. Propostas deverão ser encaminhadas a partir do dia 20/08/2025 até 23:59 do dia 22/08/2025.  
Os interessados em apresentar propostas, devem enviar-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras (bnccompras.com).  
Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 20 de AGOSTO de 2025, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/>, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.  
São Jorge do Patrocínio - PR, 18 de Agosto de 2025.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
REPÚBLICA DO BRASIL  
DECRETO 069/2025  
Abre Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1380 de 31 de julho de 2023, publicada em 01 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, crédito adicional especial na importância de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), que obedecerá a seguinte ordem classificatória:

01.00 PODER LEGISLATIVO			
01.001 CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.1000.2.008 AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS ATIVIDADES LEGISLATIVA			
Fonte 1001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
4.4.90.61	Terreno	R\$	266.000,00
Total		R\$	266.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado como recurso o proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

01.00 PODER LEGISLATIVO			
01.001 CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
01.031.1000.2.008 AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS ATIVIDADES LEGISLATIVA			
Fonte 1001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
3.1.90.13	Contribuições Patronais	R\$	75.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	R\$	81.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tec. da Inf. Com. Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
Total		R\$	266.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 de agosto de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 073/2025  
Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP no Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);  
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;  
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Perobal (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.  
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo em foco o atendimento ao paciente no presente Regimento.  
Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do Município de Perobal.  
Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Perobal.  
Art. 5º. O NMSP será formado por a desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.  
Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde, quais sejam:  
I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;  
II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;  
III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;  
IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.  
Art. 7º. Compete ao NMSP:  
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;  
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;  
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;  
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;  
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;  
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;  
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;  
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;  
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;  
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;  
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as informações de incidentes e eventos adversos;  
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.  
Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:  
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática e contínua;  
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;  
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;  
IV - Identificação do paciente;  
V - Higiene das mãos;  
VI - Segurança cirúrgica;  
VII - Segurança no uso de equipamentos, uso e administração de medicamentos;  
VIII - Segurança no uso de prescrições e materiais;  
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;  
X - Prevenção de úlceras por pressão;  
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;  
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;  
XIV - Estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;  
XV - Promoção do ambiente seguro.

§3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde de Perobal, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.

§4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.  
Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10. A estrutura do NMSP será composta por:  
I - Secretário Municipal de Saúde;  
II - Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;  
III - Representante Técnico da Saúde Mental;  
IV - Representante Técnico da Saúde Bucal;  
V - Representante Técnico da Assistência Farmacéutica;  
VI - Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;  
VII - Representante Técnico da Coordenação de Média e Alta Complexidade;  
VIII - Representante Técnico da Assistência Fisioterapêutica;  
IX - Representante das equipes Médica;  
X - Enfermeiros Coordenadores das Unidades.  
Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que compoem o NMSP estão relacionados no artigo 10 serão indicados e apresentados pela Secretaria de Saúde.  
Art. 12. Aos membros do NMSP compete:  
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;  
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matéria em discussão;  
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;  
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;  
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;  
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação ou alteração nas normas e rotinas.  
§2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.  
Art. 14. A seqüência de atividades nas reuniões do NSP será:  
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP;  
II - Leitura, aprovação E assinatura da Ata da reunião anterior;  
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;  
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;  
V - Organização da pauta da próxima reunião.

§1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a seqüência estabelecida neste artigo.  
§2º. Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.  
§3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso IV, do artigo 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que o solicitarem.  
Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.  
Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário levará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:  
I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;  
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;  
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;  
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.  
Art. 19. Ao Secretário do NSP compete:  
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;  
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP.

III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;  
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;  
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;  
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;  
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;  
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;

X - Organizar dados e arquivos do NMSP.  
Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.  
Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.  
Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NMSP a cada 02 (dois) anos.  
Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.  
Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de agosto de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 201/2025  
PREGÃO Nº 35/2025  
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/ME nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME, inscrita no CNPJ nº 01 691.599/0001-10, com sede à PRAÇA CARLOS GOMES, nº 155, CENTRO - 87550-000 na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO SERGIO CARVALHO, portador(a) do RG. nº 52839734 SSP/PR., e do CPF/ME nº 870.198.259-15, residente e domiciliado à , denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 145/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO n.º 35/2025, homologado dia 08/08/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- DO OBJETO (art. 92, I e II)  
1.1 O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.
- DA VIGÊNCIA:  
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo início em 18/08/25 e término em 17/08/26, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;  
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:  
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$: 56.626,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.  
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:  
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.  
São Jorge do Patrocínio - PR., 18 de agosto de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 199/2025  
PREGÃO Nº 35/2025  
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/ME nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: EUROPC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.294.930/0001-91, com sede à CAMBÉ, nº 3959, CENTRO - 87502-160 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. MIGUEL AUGUSTO MARQUES, portador(a) do RG. nº 69812929 SSP/PR., e do CPF/ME nº 032.787.169-57, residente e domiciliado à , denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 145/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO n.º 35/2025, homologado dia 08/08/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- DO OBJETO (art. 92, I e II)  
1.1 O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.
- DA VIGÊNCIA:  
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo início em 18/08/25 e término em 17/08/26, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;  
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:  
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$: 65.309,50 (sessenta e cinco mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.  
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:  
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.  
São Jorge do Patrocínio - PR., 18 de agosto de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES QUANTITATIVAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 31/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: ESP GESTAO DE PROJETOS LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$-60.000,00 (sessenta mil reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 18 de agosto de 2025  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Ronaldo Adriano Vilas Boas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 081/2025, de 14 de agosto de 2025  
Dispõe sobre a autorização para a utilização de fogos de artifício no âmbito do Município de Tapejara-PR, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.509/2024, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica autorizada, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 2509/2024, a utilização de fogos de artifício durante a abertura da Copa Amanteiro 2025, de Futebol Amador Regional, que acontecerá no dia 17/08/2025, nas dependências do Estádio Municipal Eugênio Grego.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara-PR, 14 de agosto de 2025.  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE VISITADOR, PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA CRIAÇÃO FIEZ DESENVOLVIDO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS COM GESTANTE E CRIANÇAS DE 0 a 6 ANOS DE IDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ,  
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 032/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: MARCELA FABIANE NEVES MÔNACO.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)  
VALOR: R\$-18.000,00 (dezoito mil reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 18 de agosto de 2025  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Ronaldo Adriano Vilas Boas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO Nº 1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024  
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME Nº 76.247.345/0001-06  
CONTRATADA: 45 CONSTRUÇÕES LTDA  
MODALIDADE: Concórdia eletrônica nº 04/2024.  
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de execução, do Contrato Administrativo nº 136/2024, PRAZO: 240 (Duzentos e Quarenta) dias, a partir de 26/04/2025 a 22/12/2025.  
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.  
Tapejara/PR, 16 de maio de 2025.  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2025  
Processo Administrativo nº. 52/2025  
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:  
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA  
CONTRATADO RESTAURANTE RECANTO DO PEIXE LTDA  
CNPJ 15.507.812/0001-03  
VALOR R\$ 8.300,00 (seis mil e trezentos reais)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM DIA DE LAZER COM RECREAÇÃO, ALMOÇO E LANCHE PARA OS IDOSOS DO MUNICÍPIO TAPIRA  
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO III DA LEI 14.133/2021  
Tapiira, 18 de agosto de 2025.  
RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 01/2023. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.  
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2023 do Concurso Público, datado de 29 de novembro de 2023, realizado em 04 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº. 17.01/2023, Homologação do Resultado Final e Classificação (AC), publicado em 10 de abril de 2024 no site <https://www.fundacaofafpa.org.br/>, CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada para o cargo de Assistente Social, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2023, para sua contratação,  
RELAÇÃO DE CANDIDATO  
CARGO NOME CLASSIFICAÇÃO NOTA ASSISTENTE SOCIAL JOSIANE BEZERRA CEZARETO 04º 68,50  
Tapira PR, 15 de agosto de 2025.  
RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025  
Inexigibilidade Nº 47/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS PELO PROJETO VIDA MARINHA. OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA INCLUEM AULAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MINISTRADAS DENTRO DE CONTAINER PROJETO EM REFERÊNCIA AO FUNDO DO MAR.  
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedor(a) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.  
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA  
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/08/25  
RONALDO TINTI  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2025  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/ME nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.769.507/0001-60, com sede à AV EDGARD STELLFELD, nº 1338, JARDIM SOCIAL - 82530-000 na cidade de CURITIBA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. THAIS PORTELA, portador(a) do RG. nº 95627935 SSP/PR., e do CPF/ME nº 073.979.719-03, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 47/2025, Processo nº 153, data da homologação da licitação 18/08/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS PELO PROJETO VIDA MARINHA. OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA INCLUEM AULAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MINISTRADAS DENTRO DE CONTAINER PROJETO EM REFERÊNCIA AO FUNDO DO MAR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – PR., pagará a importância de R\$-6.000,0-(seis mil reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de 06 meses, tendo início em 18/08/25 e término previsto para 18/02/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.  
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de agosto de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025  
Inexigibilidade Nº 48/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ.  
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedor(a) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.  
OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTOS PESSOA E PROFISSIONAL LTDA  
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/08/25  
RONALDO TINTI  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2025  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/ME nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTOS PESSOA E PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.201.023/0001-69, com sede à RUA LUJZ CATARIN, nº 2890, PARQUE ESTANCIA II - 87510-691 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CARLOS EDUARDO MARQUES, portador(a) do RG. nº 29115874 SSP/PR., e do CPF/ME nº 009.083.759-21, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 48/2025, Processo nº 154, data da homologação da licitação 18/08/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – PR., pagará a importância de R\$-15.000,0-(quinze mil reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 18/08/25 e término previsto para 18/08/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.  
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de agosto de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 200/2025  
PREGÃO Nº 35/2025  
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/ME nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 5378/2025  
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica autorizado a Servidora LAYLA VERENA BOZZANO DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do Cadastro de Pessoa Física C.P.F. sob nº 065.XXX.XXX-70 e R.G. sob nº XX.X27.808-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025, onde estará participando do Seminário da APS nos territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5379/2025  
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica autorizado ao Servidor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal, portador do Cadastro de Pessoa Física C.P.F. sob nº 020.XXX.XXX-52 e R.G. sob nº X.X06.307-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025, onde participará da Conferência da Mata Atlântica – Paraná 2025.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5380/2025  
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica autorizado ao Servidor THIAGO HECHT ALCANTARA, Diretor da Divisão de Administração, portador do Cadastro de Pessoa Física C.P.F. sob nº 075.XXX.XXX-02 e R.G. sob nº X.X66.010-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025, onde participará da Conferência da Mata Atlântica – Paraná 2025.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 2.869/2025  
 EMENTA: APROVA O REMEMBRAMENTO DOS LOTES DE TERRAS NUMEROS 23 E 24, AMBOS DA QUADRA 28, MATRÍCULAS DE Nº 26.674 E 26.675 AMBAS DO C.R.I. DA COMARCA DE CIDADE GAUÇHA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;  
 CONSIDERANDO o atendimento do disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal nº 1.054/2023, a qual dispõe sobre o Parcelamento do Solo no âmbito do Município de Tapira/PR;  
 CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Remembramento pelo Departamento de Engenharia do Município de Tapira-PR,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica aprovado, de acordo com o requerimento apresentando, nos termos dos artigos 20 a 22 e 35 a 37 da Lei Municipal nº 1.054/2023 e do Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município de Tapira/PR o remembramento dos lotes de terras nº. 23 e 24, ambos da Quadra 28, localizados no distrito "Vila Santa Felicidade – Parte I", do Município de Tapira, Estado do Paraná, onde os lotes supracitados, estão inscritos sob as matrículas de números 26.674 e 26.675, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha/PR.  
 Art. 2º O remembramento dos lotes originários resultará o surgimento do seguinte lote:  
 Situação Atual:  
 I. Lote de terra no 23 (Vinte e Três) da Quadra 28 (Vinte e Oito), com área de 500,00 metros quadrados;  
 II. Lote de terra no 24 (Vinte e Quatro) da Quadra 28 (Vinte e Oito), com área de 500,00 metros quadrados.  
 Situação Pretendida:  
 III. Lote de terra no 23-24 (Vinte e Três - Vinte e Quatro) da Quadra 28 (Vinte e Oito), com área de 1.000,00 metros quadrados.  
 Art. 3º Fica autorizado averbar termo e Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes, apresentando cópia da matrícula dos lotes remembrados a Divisão de Engenharia do Município de Tapira.  
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapira/PR, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 ATO DA MESA N.º 009/2025  
 A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Lei 1127/2025,  
 RESOLVE:  
 A Mesa Diretora autoriza os vereadores Jucelino da Conceição Alcântara e Vanderlei Vieira Mendes e o Procurador Jurídico da Câmara Joel Alberto Zarelli, a viajarem para a cidade de Curitiba dos dias 19 a 22 de agosto de 2025, para participarem do curso "Governo Digital e Inovação no Serviço Público", cabendo a cada vereador e servidor o recebimento antecipado de quatro diárias, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) cada, referente somente aos dias que correspondem à viagem, nos termos da Lei Nº 1127/2025. As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.  
 Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.  
 VANDERLEI VIEIRA MENDES DEVAIR DOS SANTOS  
 Presidente 1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 ATO DA MESA Nº 010/2025  
 O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pelas demais normas aplicáveis,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear: A sra. MARIA EDUARDA CANDIDO, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 14.710.078-7 e inscrita no CPF/IMF sob nº 125.578.899-02, para responder pelo cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Pessoa Idosa, Símbolo CC-04, a partir de 06 de Agosto de 2025, esta portaria entra em vigor nesta data.  
 Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 132/2025. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
 Registre-se. Anote-se. Publique-se.  
 Prefeitura Municipal de Xamburé, 18 de Agosto de 2025  
 DECIO JARDIM  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 321/2025  
 GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 091 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro 2010, resolve;  
 CONCEDER  
 À servidora DENISE CRISTINA HENRIQUE, portadora do CPF nº 828.557.534-88, licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 16/02/2010 a 14/02/2015 a ser gozada no período de 16/02/2025 a 15/11/2025, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE  
 Tuneiras do Oeste, 18 de agosto de 2025.  
 GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2025  
 GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 98, da Lei Municipal nº 060/2010, resolve,  
 PRORROGAR  
 Art.1º Concede-se a prorrogação da licença sem vencimento, para tratar de assuntos particulares à servidora SANDRA MARA DA SILVA, portadora do CPF nº 031.557.789-86, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITAR DE SAUDE, por corresponder ao critério de Administração no período de 18/08/2025 a 18/08/2028, conforme Estatuto dos servidores, completando os 06 (anos) anos de afastamento.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE  
 Tuneiras do Oeste - PR, 18 de agosto de 2025.  
 GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 320/2025  
 GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 98, da Lei Municipal nº 060/2010, resolve;  
 NOMEAR  
 Art. 1º – O cidadão CLAUDEIR VIEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 455.777.777-02, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO PESSOAL, inscrito pela Lei Complementar nº 028, de 16 de julho de 2025, com subsídios fixados símbolo CC-02 do anexo III da Lei Complementar nº 008/2014, a partir de 01 de agosto de 2025.  
 Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE  
 Tuneiras do Oeste, 18 de agosto de 2025.  
 GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 322/2025  
 GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR a servidora ESTER DE LIMA FARIAS, inscrita no CPF nº 043.777.777-00, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR COMPLETO, tendo optado pela remuneração contratual do cargo efetivo conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011. A partir de 13 de agosto de 2025.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.  
 PUBLIQUE-SE.  
 CUMPRA-SE.  
 Tuneiras do Oeste, 18 de agosto de 2025.  
 GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 323/2025  
 Nomeia os membros da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das Propostas Técnicas apresentadas na licitação CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 (P. A. Nº 043/2025), que tem por objetivo a contratação de agência de publicidade/propaganda, conforme disposto na Lei nº 12.232/10.  
 GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, "a" e "c", da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016, e  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Fica homologada a relação dos profissionais inscritos e sorteados no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 (P. A. Nº 063/2025), para comporem a Subcomissão Técnica que será responsável pelo julgamento das Propostas Técnicas apresentadas na licitação CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 (P. A. Nº 043/2025), que tem por objetivo a contratação de agência de publicidade/propaganda, conforme disposto na Lei nº 12.232/10.  
 Art. 2º Ficam nomeados os profissionais JANETE DE ANDRADE CPF nº 739.987.969-91, DANIEL DE OLIVEIRA CAPISTANO CPF nº 074.827.369-40, e RUBENS JOSÉ DA SILVA CPF nº 023.972.899-89, sorteados para comporem a Subcomissão Técnica mencionada no art. 1º.  
 Parágrafo único. Os serviços prestados pelos membros que compõe a Subcomissão Técnica serão considerados de interesse relevante, sem ônus aos cofres públicos do Município de Tuneiras do Oeste.  
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Tuneiras do Oeste, 18 de agosto de 2025.  
 Guerino Mendonça dos Santos  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 136/2025  
 Designa servidor que especifica  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
 Res o l u v e:  
 Art. 1º DESIGNAR: o servidor DIOGO BARBOSA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade - RG nº 13.144.943-7 e inscrito no CPF/IMF sob nº 095.341.689-55, servidor estatutário na função de AUXILIA ADMINISTRATIVO, para prestar serviços técnicos na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, e Agente de Contratação e CONCEDE gratificação de função no percentual de 50% pelas atribuições mencionadas, a partir de 01 de Agosto de 2025.  
 Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
 Registre-se. Anote-se. Publique-se.  
 Prefeitura Municipal de Xamburé, 18 de Agosto de 2025  
 DECIO JARDIM  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 ERRATA  
 Na publicação do dia 17 de agosto de 2025, edição Nº 13.391, página B6 do Umuarama Ilustrado, referente à Portaria nº 126/2025, datada de 01 de agosto de 2025, onde se lê Portaria nº 126/2025, leia-se Portaria nº 136/2025  
 Xamburé/PR, 18 de agosto de 2025.  
 DECIO JARDIM  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 137/2025  
 Nomeia servidor que especifica  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
 Res o l u v e:  
 Art. 1º NOMEAR: A sra. MARIA EDUARDA CANDIDO, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 14.710.078-7 e inscrita no CPF/IMF sob nº 125.578.899-02, para responder pelo cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Pessoa Idosa, Símbolo CC-04, a partir de 06 de Agosto de 2025, esta portaria entra em vigor nesta data.  
 Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 132/2025. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
 Registre-se. Anote-se. Publique-se.  
 Prefeitura Municipal de Xamburé, 18 de Agosto de 2025  
 DECIO JARDIM  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Paranaíba, 528 - Cx. P. 02 - CEP 87830-000  
 E-mail: camtapira@quano.com.br  
 Fone/Fax (41) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

**ATO DE APOSENTADORIA**  
 ATO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pelas demais normas aplicáveis,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder aposentadoria voluntária por idade ao servidor Joel Vieira, portador do RG nº 1407637-9 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 326.194.139-15, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 13, com fundamento legal no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (velação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019), e no Art. 22 da Lei Municipal nº 009/2005, de 30 de março de 2005.  
 Art. 2º – Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.493,58 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), e para fins de recebimento o valor de R\$2.611,79 (dois mil, seiscientos e onze reais e sete centavos), em decorrência da aplicação do art. 24 da Lei E.C. 103/2019, conforme planilha de cálculo que instrui o processo.  
 Parágrafo único: A prestação será reajustada anualmente na mesma data em que for dado repouso salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da CF/88.  
 Art. 3º – A Aposentadoria ora concedida implica a vacância do cargo efetivo de Contador, nos termos da legislação vigente.  
 Art. 4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapira/PR, 18 de agosto de 2025.

Vanderlei Vieira Mendes  
 Presidente da Câmara Municipal de Tapira

**TAPIRA**  
 PORTARIA Nº 5.381/2025

EMENTA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A CAISAN – CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CONSÓRCIO – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, na qualidade de Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Ficam os membros abaixo relacionados nomeados a compor a CAISAN – Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional criada nos termos do art. 4º do Decreto nº 1770/2020:  
 I - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Tago Calheta de Oliveira;  
 II - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Cristina Mendes Modesto Bogachonli;  
 III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Glaiele Aparecida Alves Luizotto;  
 IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Layla Verena Bozzano da Silva;  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**  
 CNPJ 76.247.345/0001-06  
 Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442  
 CEP 87430-000 - TAJEJARA - PARANÁ

**PORTARIA Nº 363/2025 DE 27DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Tapajara, Estado do Paraná.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapajara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Tapajara e de acordo com a Lei Municipal Nº 2338 de 02/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados em todos os seus segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Tapajara, Estado do Paraná no período 2025 – 2027:  
**ORGÃO GOVERNAMENTAL: (02 PARTICIPAÇÕES)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 TITULAR: MARIA EDUARDA VILAS BOAS  
 SUPLENTE: CLAUDINEIA ANGELO VIEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**  
 TITULAR: ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS  
 SUPLENTE: LUCIENE TOFANINI CUARELLI

**PRESTADORES DE SERVIÇOS: (01 PARTICIPAÇÃO)**  
**APAÉ – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapajara**  
 TITULAR: ELIANE BELIDO HERNANDEZ SARTORATO PEREIRA  
 SUPLENTE: LEDA APARECIDA COSTA

**TRABALHADORES DE SAÚDE: (03 PARTICIPAÇÕES)**  
 TITULAR: CARLA CRISTINA ZARAMELO GREGORIO DOS SANTOS  
 SUPLENTE: TANIA MARIA NASCIMENTO

TITULAR: LORENA ARAUJO LELIS BONALDO  
 SUPLENTE: ARIANA DOS ANJOS MENEZES

TITULAR: MARIA FERNANDES DA CRUZ GALORO  
 SUPLENTE: ELAINE DA SILVA ROCHA

**REPRESENTANTES DA CLASSE DE USUÁRIOS: (06 REPRESENTAÇÃO)**  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAJEJARA**  
 TITULAR: ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS  
 SUPLENTE: JOÃO PEREIRA DE LIMA

**ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOLATRAS DE TAJEJARA**  
 TITULAR: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA  
 SUPLENTE: ANTONIO AMAURI BASSO

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TAJEJARA – ACIT**  
 TITULAR: ROBSON CARLOS DIAS  
 SUPLENTE: WANDERSON SOARES DE OLIVEIRA

**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA – PASTORAL DO MENOR**  
 TITULAR: KARINE LUSTOSA DINIZ  
 SUPLENTE: HEMILY ANTONIELLY TEIXEIRA

**ROTARY CLUB DE TAJEJARA**  
 TITULA: WILLIAN SILVA CARVALHO AMADEU  
 SUPLENTE:JAIR BRUNE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 295/2025.

Tapajara, 18 de Agosto de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 042/2025  
 Aposentada por Tempo Especial de Magistério, a Servidora ANGELA MARIA SARAIVA  
 ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e em ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,  
 D E C R E T A :  
 Art. 1º Fica aposentada por Tempo Especial de Magistério, a partir de 04 de agosto de 2025, a servidora ANGELA MARIA SARAIVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.511.587-9 SSP-PR, inscrita no CPF nº 832.321.419-00, nomeada em 12 de março de 2007, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 056/2025, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal.  
 Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, equivalentes a 100% (cem por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 4.109,25 (Quatro mil cento e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 49.311,00 (Quarenta e nove mil trezentos e onze reais) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.  
 Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 DENISE CONSTATANTE DA SILVA FREITAS  
 Administradora do FPMU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 221/2025  
 Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022,  
 D E C R E T A :  
 Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Assistência Social, um assessor especial – símbolo CC-8.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de agosto de 2025.  
 PAÇO MUNICIPAL, em 18 de agosto de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 LEI Nº 4.869  
 De: 14 de agosto de 2025.  
 Autoriza a doação de bem móvel do Município de Umuarama à Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU, e dá outras providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU, do imóvel: 01 (um) Caminhão IVECO VERTIS 130v19, ano/modelo 2014/2014, chassi 932A1FD008562569, frot 544 e placa AYS-5381, patrimônio nº 40918, no valor de R\$ 120.700,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos reais), conforme termo de doação nº 39201.  
 Art. 2º A doação do bem móvel descrito no artigo 1º desta Lei, será efetuada em favor da Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU, inscrito no CNPJ sob nº 11.705.745/0001-72, com a finalidade exclusiva de contribuir com as atividades da cooperativa, voltadas ao atendimento de entrega de produção à merenda escolar, banco de alimentos, entre outros.  
 Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o termo de doação do bem móvel descrito no art. 1º desta Lei.  
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 LEI Nº 4.869  
 De: 14 de agosto de 2025.  
 Autoriza a doação de bem móvel do Município de Umuarama à Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU, e dá outras providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU, do imóvel: 01 (um) Caminhão IVECO VERTIS 130v19, ano/modelo 2014/2014, chassi 932A1FD008562569, frot 544 e placa AYS-5381, patrimônio nº 40918, no valor de R\$ 120.700,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos reais), conforme termo de doação nº 39201.  
 Art. 2º A doação do bem móvel descrito no artigo 1º desta Lei, será efetuada em favor da Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU, inscrito no CNPJ sob nº 11.705.745/0001-72, com a finalidade exclusiva de contribuir com as atividades da cooperativa, voltadas ao atendimento de entrega de produção à merenda escolar, banco de alimentos, entre outros.  
 Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o termo de doação do bem móvel descrito no art. 1º desta Lei.  
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 043/2025  
 Aposentada por Invalidez Permanente, a servidora SELMA SILVA SANTOS NOGUEIRA.  
 A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,  
 D E C R E T A :  
 Art. 1º Fica aposentada por Invalidez Permanente, a partir de 07 de agosto de 2025, a servidora SELMA SILVA SANTOS NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.029.639-0/SSP-PR, inscrita no CPF nº 022.605.489-62, nomeada em 11 de junho de 2012, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 059/2025, conforme estabelece o artigo 192, inciso I, da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal.  
 Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, por doença comum, não especificada, em Lei, equivalente a 43,89% (quarenta e três vírgula oitenta e nove por cento), da média das 80% maiores remunerações, no valor de R\$ 876,70 (Oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), na forma da Lei Federal n.º 10.887/2004. Fica assegurado à percepção do salário mínimo nacional, no valor de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezotto reais) mensais e R\$ 18.216,00 (Dezotto mil e duzentos e dezesseis reais) anuais, conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.  
 Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 DENISE CONSTATANTE DA SILVA FREITAS  
 Administradora do FPMU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 044/2025  
 Aposentada por Invalidez Permanente, a servidora CLEONICE FRANCISCO DOS SANTOS  
 ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e em ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,  
 D E C R E T A :  
 Art. 1º Fica aposentada por Invalidez Permanente, a partir de 04 de agosto de 2025, a servidora CLEONICE FRANCISCO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.846.670-9/SSP-PR, inscrita no CPF nº 015.554.869-75, nomeada em 17 de maio de 2012, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Processo nº 064/2025, conforme estabelece o artigo 192, inciso I, da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c artigo 40, § 1º. Inciso I da Constituição Federal.  
 Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, por doença comum, não especificada em Lei, equivalente a 66,37% (sessenta e seis vírgula trinta e sete por cento), da média das 80% maiores remunerações, no valor de R\$ 1.358,31 (Um mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), na forma da Lei Federal n.º 10.887/2004. Fica assegurado à percepção do salário mínimo nacional, no valor de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezotto reais) mensais e R\$ 18.216,00 (Dezotto mil e duzentos e dezesseis reais) anuais, conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.  
 Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 DENISE CONSTATANTE DA SILVA FREITAS  
 Administradora do FPMU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 045/2025  
 Aposentada por Invalidez Permanente, a servidora ESTELA CARLA TEODORO CORDEIRO.  
 A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e em ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,  
 D E C R E T A :  
 Art. 1º Fica aposentada por Invalidez Permanente, a partir de 07 de agosto de 2025, a servidora ESTELA CARLA TEODORO CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.544.953-7/SSP-PR, inscrita no CPF nº 934.913.449-72, nomeada em 03 de março de 2016, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 073/2025, conforme estabelece o artigo 192, inciso I, da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal.  
 Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, por doença comum, não especificada em Lei, equivalente a 84,90% (oitenta e quatro vírgula noventa por cento), da média das 80% maiores remunerações, no valor de R\$ 3.829

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público/2024, torna público o presente Edital de Convocação e;  
RESOLVE  
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município.  
CARGO: EDUCADOR INFANTIL  
Classificação Nome Data de Nascimento Inscrição  
24º CARLA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES - AFRO 25/08/1984 169392  
25º ANA ARLDES VIEIRA DA CUNHA FIORI 01/09/1966 169609  
23º DAIANE SARTORI DE ALENCAR MARTINS 21/11/1979 170014  
Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 19/08/2025 a 02/09/2025, das 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br:  
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);  
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;  
3) Prova de quitação com o serviço militar, para candidato do sexo masculino;  
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);  
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;  
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;  
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;  
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;  
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;  
11) Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos, e do candidato;  
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);  
12) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;  
13) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;  
14) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;  
15) Preencher a 'Declaração de Bens', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;  
16) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;  
17) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br;  
18) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;  
19) Declaração de não demissão de serviço público;  
20) Histórico Escolar;  
21) Títulos.  
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Tuneiras do Oeste - PR, 18 de agosto de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRE/PR**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO 01 REF. AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2025 FIRMADO EM 17/06/2025, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO JHENIFFER MARIANE ROMIG.  
INEXIGIBILIDADE 05/2025.  
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Roque Gonzales, 480, Cep 87.535-000, na cidade de Xambre, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR DECIO JARDIM, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Xambre Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 725.366-4 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 209.220.949-34, doravante denominado CONTRATANTE, e, JHENIFFER MARIANE ROMIG, Pessoa Física, com escritório de advocacia situado a Avenida Paraná 1248 – Centro em Maria Helena – PR, OAB/PR 89.618, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena - PR, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços nº 18/2025, nos seguintes termos:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o disposto na Cláusula terceira do contrato, as partes resolvem prorrogar sua vigência por mais 120 (cento e vinte dias), a contar de 17 de agosto de 2025, passando a validade do contrato a encerrar-se em 17 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.  
CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS: Fica atualizada na Cláusula Primeira do contrato, os quantitativos dos itens registrados, conforme nova planilha de composição de quantidades tendo em vista a prorrogação da vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias:  
ITEM DESCRIÇÃO QUANT. UNID. VALOR UNIT. Valor total  
1 Contratação dos serviços especializados da Advogada JHENIFFER MARIANE ROMIG – OAB/PR 89.618, pessoa física, para assessoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos 6 Meses R\$ 7.500,00 R\$ 45.000,00  
VALOR TOTAL DO CONTRATO EM TODO SEU PERÍODO DE VIGÊNCIA: R\$ 45.000,00  
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Xambre-PR, 15/08/2025.  
Decio Jardim  
Prefeito Municipal  
Jheniffer Mariane Romig  
OAB/PR 89.618  
Testemunhas:  
JENIFFER THAYS DE OLIVEIRA CPF: 095.412.299-21 DORIVAL PEREIRA DA SILVA CPF: 467.900.479-72

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
PARANÁ  
76.247.329/0001-13  
DECRETO Nº 80/2025  
DATA 08/03/2025

Ítem	Código	Descrição	Fonte	Valor
675	0700110100141032	CONSTR. Adequação e Ampliação de Pontos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	262100000000	80.649,33
677	0700110100142044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CP	262100000000	10,00
690	0700110100142038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DIARIAS - CIVIL	262100000000	3.360,00
691	0700110100142038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FISO AT VARIÁVEL - SF	262100000000	2.646,00
693	000012260104601044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OBRAS E INSTALAÇÕES	270000000000	9.481,00
696	05007267000121022	ABERTURA, REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	274000000000	833.328,08
698	040040412500102014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	270000000000	14.600,92
TOTAL:				964.079,25
Supervisor Financeiro: 964.079,25 - Novocentos e Setecentos e Quatro Mil, Setecentos e Três Reais, Vinte e Cinco Centavos.				
Ítem	Código	Descrição	Fonte	Valor
ANULAÇÕES				
TOTAL:				
Local/Data/Assinatura				
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, 16/08/2025				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (DooH) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 53/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de agosto de 2025.  
Fornecedor: CONSTRU PACCOR LTDA EPP  
CNPJ/CPF: 36.172.251/0001-49  
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR E A ITAIPU BINACIONAL - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.  
Valor Total Homologado - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 18 de agosto de 2025.  
ROVALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
ESTADO DO PARANÁ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025  
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
A Prefeitura de Xambre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambre – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA empresa inscrita no CNPJ sob nº 00.478.911/0001-29, com sede na RUA LUZ CIRIMBELL, 1659, IMGRANTES – CEP: 88.930-000, cidade de Turvo, no Estado do Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º Volnei Dandolini portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.088.332 e CPF/MF sob nº 501.851.289-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025, processo administrativo nº 44/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:  
1. DO OBJETO  
A presente Ata tem por objeto manifesta a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar e cortinas de ar, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambre-PR, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.  
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
Item Unid. Qtd. Descrição detalhada Marca e Fabricação Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$)  
1 Und 14 Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 09.000 Btu, Tensão 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais 1 Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel (EXCLUSIVO ME/EPP) AGRATTO – MODO: LCST9FI LCST9FI R\$ 1.761,00 R\$ 24.654,00  
Valor total R\$ 24.654,00  
1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.  
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.  
Xambre-PR, 13 de agosto de 2025  
DECIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xambre  
DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA  
Volnei Dandolini  
CPF: 501.851.289-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
ESTADO DO PARANÁ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025  
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
A Prefeitura de Xambre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambre – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente 18.048.988 MARCIO KUHN empresa inscrita no CNPJ sob nº 18.048.988/0001-24, com sede na Travessa Thiago da Silva Rego, nº 65, bairro Bernack, município de Mundo Novo MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º MARCIO KUHN portador da Cédula de Identidade RG sob nº 835.595.809 SSP/PR e CPF/MF sob nº 035.460.619-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025, processo administrativo nº 44/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:  
1. DO OBJETO  
A presente Ata tem por objeto manifesta a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar e cortinas de ar, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambre-PR, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.  
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
Item Unid. Qtd. Descrição detalhada Marca e Fabricação Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$)  
03 Und 12 Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 18.000 Btu, Tensão 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Caracterís cas Adicionais 1 Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel (EXCLUSIVO ME/EPP) HQ/18K R\$ 2.849,00 R\$ 34.188,00  
Valor total R\$ 34.188,00  
1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.  
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.  
Xambre-PR, 13 de agosto de 2025  
DECIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xambre  
18.048.988 MARCIO KUHN  
MARCIO KUHN  
CPF: 035.460.619-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 4.870  
De: 14 de agosto de 2025.  
Dispõe em caráter excepcional sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Umuarama, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, pelo prazo de 6 (seis) meses, o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Umuarama – Estado do Paraná, originalmente previsto para encerrar-se em 19 de outubro de 2025. Parágrafo único. Com a prorrogação de que trata o caput, o mandato dos referidos membros estende-se até 19 de abril de 2026.  
Art. 2º A presente prorrogação tem por finalidade evitar a sobreposição de etapas do processo eleitoral sob responsabilidade do CMDCA, voltado à escolha dos Conselheiros Tutelares e à reconposição do próprio Conselho, conforme disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como assegurar a continuidade dos trabalhos do colegiado.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAGO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 040/2025  
Autor: Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
ESTADO DO PARANÁ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025  
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
A Prefeitura de Xambre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambre – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente LUCAS SOARES DE BRITO 09027239959, empresa inscrita no CNPJ sob nº 39.901.755/0001-00, com sede na R. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1013 - 87.535-000 - CASA BRANCA na cidade de XAMBRE estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º LUCAS SOARES DE BRITO portador da Cédula de Identidade RG sob nº 129371730 e CPF/MF sob nº 090.272.399-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025, processo administrativo nº 44/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:  
1. DO OBJETO  
A presente Ata tem por objeto manifesta a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar e cortinas de ar, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambre-PR, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.  
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
ITEM DISCRICÃO QUANT. Marca/Modelo VALOR UNITARIO VALOR TOTAL  
2 Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 12.000 Btu, Tensão 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais 1 Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel (EXCLUSIVO ME/EPP) PHILCO PAC12000IQFB15 R\$ 1500,00 R\$ 34.500,00  
4 Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 24.000 Btu, Tensão 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais 1 Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel (AMPLA CONCORRÊNCIA) PHILCO PAC24000IQFB15 R\$ 3300,00 R\$ 46.200,00  
5 Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 24.000 Btu, Tensão 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais 1 Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel (EXCLUSIVO ME/EPP) PHILCO PAC24000IQFB15 R\$ 3.300,00 R\$ 13.200,00  
6 Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 36.000 Btu, Tensão 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais 1 Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel (AMPLA CONCORRÊNCIA) PHILCO PAC36000IQFM15 R\$ 6200,00 R\$ 111.600,00  
7 Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 36.000 Btu, Tensão 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais 1 Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel (EXCLUSIVO ME/EPP) P PHILCO AC36000IQFM15 R\$ 6540,00 R\$ 39.240,00  
8 Cortina De Ar 1,80, Voltagem 110/220v Potência 240w Ou Superior, Dimensão Do Produto Aproximadas (Lxaxp Mm 1200x215x180) Vazão De Ar M3/H 1900 Climatização Frio. Com Controle Remoto. Etiqueta Nacional de Conservação De Energia Inmetro/Procel. (EXCLUSIVO ME/EPP) EOS CA1218C 220V R\$ 800,00 R\$ 10.400,00  
R\$ 255.140,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS)  
1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.  
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.  
Xambre-PR, 13 de agosto de 2025  
DECIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xambre  
LUCAS SOARES DE BRITO 09027239959  
LUCAS SOARES DE BRITO  
CPF: 090.272.399-59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
ESTADO DO PARANÁ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024  
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
A Prefeitura de Xambre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambre – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com sede Av. Presidente Castelo Branco 4455, em Umuarama Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º Guilherme Uliian Peron, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.153.479-7 SSP PR e inscrita no CPF sob nº 057.559.319-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024, processo administrativo nº 48/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:  
1. DO OBJETO  
A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.  
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNIT VALOR TOTAL MARCA / MODELO  
56 Touca descartável: com elástico, sanfonada, atóxica, branca, 100% polipropileno, não esteril, não inflamável. Validade mínima de 12 meses a contar na data de entrega. Paquetes com 100 unidades. Unidade 159 6,80 1.081,20 anodona  
VALOR TOTAL R\$ 1.081,20  
1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.  
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.  
Xambre-PR, 15 de AGOSTO de 2025  
DECIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xambre  
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI  
Guilherme Uliian Peron  
CPF 057.559.319-92

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. SUPLEMENTAÇÕES. Tabela com 4 colunas: FICHA, CÍDIGO, DESCRIÇÃO, VALOR. Inclui itens como manutenção de programas e serviços de saúde.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. SUPLEMENTAÇÕES. Tabela com 4 colunas: FICHA, CÍDIGO, DESCRIÇÃO, VALOR. Inclui itens como transferência de consórcio de saúde e saneamento.

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2025. Texto detalhando o objeto do contrato e as cláusulas de modificação.

Cláusula Primeira – Do Objeto. Descrição do objeto do contrato: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

Cláusula segunda – do Acréscimo. Tabela com 5 colunas: Lote, Item, Qtd. Inicial, Descrição, Qtd. Aditivada, VU/Unidade, VU/Total. Inclui itens como tomate caseiro e ovos de galinha caipira.

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual. Descrição do valor do presente termo aditivo e suas condições de pagamento.

Cláusula Quarta – Das Ratificações. Referência às cláusulas e condições do instrumento principal.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente. Declaração de eleição de foro para a solução de controvérsias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Documento de homologação do objeto do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. PAÇO MUNICIPAL. Tabela de recebimento de recursos financeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. PORTARIA N.º 2.018/2025. Resolução sobre a revogação de item da Portaria anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Documento de homologação do objeto do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. NOTIFICAÇÃO. Documento notificando o recebimento de recursos federais e estaduais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. NOTIFICAÇÃO. Documento notificando o recebimento de recursos federais e estaduais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. NOTIFICAÇÃO. Documento notificando o recebimento de recursos federais e estaduais.

PÉROLA. DECRETO N.º 170, DE 18 DE AGOSTO DE 2025. Decreto de autorização de abertura de crédito suplementar.

PÉROLA. DECRETO N.º 170, DE 18 DE AGOSTO DE 2025. Documento de autorização de abertura de crédito suplementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Documento de homologação do objeto do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. PAÇO MUNICIPAL. Tabela de recebimento de recursos financeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. PORTARIA N.º 2.018/2025. Resolução sobre a revogação de item da Portaria anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. DECRETO N.º 220/2025. Decreto regulamentando acordos de cooperação técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. DECRETO N.º 220/2025. Documento regulamentando acordos de cooperação técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. DECRETO N.º 220/2025. Documento regulamentando acordos de cooperação técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. DECRETO N.º 220/2025. Documento regulamentando acordos de cooperação técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. DECRETO N.º 220/2025. Documento regulamentando acordos de cooperação técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. DECRETO N.º 220/2025. Documento regulamentando acordos de cooperação técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. PAÇO MUNICIPAL. Tabela de recebimento de recursos financeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. PAÇO MUNICIPAL. Tabela de recebimento de recursos financeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. PAÇO MUNICIPAL. Tabela de recebimento de recursos financeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. PAÇO MUNICIPAL. Tabela de recebimento de recursos financeiros.







Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Table with columns for ESTADO DO PARANÁ, TRIA, \* procedimentos obrigatórios, Programação FAEC, Programação MAC, etc. It lists various medical and administrative services with their respective codes and descriptions.

DECLARA: a) Para os devidos fins, que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público...

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ) ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2025 Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. LISBETH PITITTO SCANAVACA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 825.475.648-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.976.080-3 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 000/2025, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 000/2025, ratificado em 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de apoio aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, e a população dos Municípios de abrangência, de acordo com o Plano de Ação Macrorregional, Planejamento Regional Integrado e ações vigentes, conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde. CÓDIGO SIGTAP Subgrupo 02 Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (Recurso Federal) Quantidade anual Valor Total 00.00.00.000-0 OCI - R\$ 00,00 R\$ 00,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2025 e com término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que: I - As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada; II - A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO I - O valor anual do objeto do presente contrato é de R\$ 00,00, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 000/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde. II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação; III - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada decorrentes dos pagamentos efetivamente fornecidos; Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor. Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO I - O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informacional do CONTRATANTE, com indicação do nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos. a) A avaliação da execução dos serviços emitido o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados ao recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo; III - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021; IV - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante; Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. Parágrafo Sétimo: Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação à CONTRATADA, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.

Parágrafo Oitavo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde. CLÁUSULA OITAVA - DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº 000/2025 e o Contrato de Prestação de Serviços nº 000/2025 - SAÚDE. Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE I - Considerando a padronização dos valores pela Tabela SIGTAP/SUS, o reajustamento dos preços dos procedimentos, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente ocorrerá quando houver revisão da Tabela pelo Ministério da Saúde com devida emissão de portaria ministerial para esta finalidade; II - O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:196 - F:001 - Livres 70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:196 - F:303 - 15% 70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:197 - F:494 - Federal 70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:199 - F:700.14 - Estadual CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL: I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples assopista. III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. V - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. VI - O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. VII - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. IX - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. X - O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. XI - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor. XII - O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual. XIII - O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. XIV - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. XV - O gestor ordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração. XVI - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de fisco eventual. XVII - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e às medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência. XVIII - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e quando penalisadas aplicadas. XIX - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. XX - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o cumprimento das atividades da subcontratada, bem como responder perante a comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. XXI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o cumprimento das atividades da subcontratada, bem como responder perante a comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRAÇÃO: Não se admite a subcontratação total da atividade-fim contratualizada, admitindo-se apenas a subcontratação de determinadas atividades-meio, devendo o contratado garantir e manter atualizado o registro de todos os prestadores terceirizados junto ao cadastro do CNES. Parágrafo Primeiro: Os profissionais que executarão estes procedimentos de atendimento-meio serão contratados pela empresa contratada, sob sua responsabilidade, de acordo com a legislação e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições: I - O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas Secretarias Municipais de Saúde; II - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento em ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidas na Cláusula Segunda do presente contrato; III - As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato; IV - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresário, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA; V - A execução do objeto dar-se-á de acordo com princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; VI - A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listas genéricas Municipal, Estadual e Federal; VII - A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se às especiais preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS; VIII - A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS; IX - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, af incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, orteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE. X - Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da utilização complementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde. Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE. Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência. Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado. Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes transportados, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada. Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: a) não produziu os resultados acordados; b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade inferior à exigida pelo contrato; CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO I - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021; II - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato; III - O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; IV - A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas; V - A Contratada deverá manter proposto, acélio pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021; VI - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; VII - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato; VIII - A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021; Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato. Parágrafo Segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados. Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá: I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos; II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato; III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade a prestação de serviço, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada; IV - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas na prestação de serviço, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas; V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado; VI - Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021; VII - Efeitar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato; VIII - Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato; IX - Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; X - Responder pelos prejuízos decorrentes de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021; a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente. XI - Notificar os emittentes da (s) garantia (s) do contrato, quando houver, quanto ao início de

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

